



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 1

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
LEI Nº 3.421 DE 19 DE JUNHO DE 2026	2
LEI Nº 3.422 DE 19 DE JUNHO DE 2026	4
DECRETO Nº 274/2026	7
DECRETO Nº 275/2026	10
DECRETO Nº 276/2026	11
DECRETO Nº 277/2026	63
PORTARIA Nº 322/2026	64
PORTARIA Nº 323/2026	66
PORTARIA Nº 324/2026	68
PORTARIA Nº 325/2026	70
PORTARIA Nº 326/2026	72
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07.002/2026 - REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2026.....	73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11.001/2026 - REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026.....	76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19.001/2025 - REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025.....	78
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2026	80
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 102/2026	84
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2026	86
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	89
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS.....	89
ATOS DO CONSELHO	92
EDITAL Nº 003/2026 - CMEL.....	92
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CMDPI	93



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.421 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.896, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.896, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais, designadas pelo Poder Executivo.

§1º Os 06 (seis) representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal.

§2º As 06 (seis) entidades/organizações representantes da sociedade civil, serão eleitas por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontro Temático dos Direitos da Mulher ou reunião ampliada, dentre as entidades/organizações participantes.

§3º Todos os membros do Conselho deverão ser escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher, desde que estejam comprovadamente vinculados em suas respectivas entidades da sociedade civil.”



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**CLADEMAR JOAO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº 3.422 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Helena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica instituído o benefício de auxílio-alimentação para todos os servidores públicos ativos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se servidores públicos ativos os ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos e cargos em comissão ou função de confiança.

Art. 2º O valor mensal de auxílio-alimentação será de R\$ 735,20 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo devido por servidor, e não por cargo ou emprego, devendo ser reajustado anualmente, na mesma data, e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Receberão integralmente o benefício:

- I – o afastamento por licença maternidade e paternidade;
- II – por motivo de doença ou acidente de trabalho, devidamente comprovados por atestado médico, até 15 dias;
- III – no gozo de férias;
- IV – o afastamento em que o servidor perceber auxílio-doença e/ou por acidente no trabalho, pago pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), pelo período máximo de 06 (seis) meses;
- V – no gozo de licença especial e/ou prêmio.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 5

§ 2º O benefício será proporcional nos seguintes casos:

I – faltas injustificadas;

II – por ocasião do afastamento para campanha a mandato eletivo, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte a eleição;

§ 3º Perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação:

I – durante o período de afastamento ou cedência, o servidor:

a) Licenciado ou afastado com prejuízo da remuneração;

b) Cedido a outro órgão ou entidade que não a municipalidade, sem ônus para o Poder Legislativo;

c) Suspenso.

Art. 3º Considerar-se-á, para efeitos de pagamento, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês.

Parágrafo único. O afastamento do servidor para participação em curso, treinamentos e atividades congêneres, mediante autorização do Presidente do Poder Legislativo, é considerado como dia trabalhado para percepção do auxílio-alimentação.

Art. 4º O pagamento do Auxílio Alimentação será efetuado através do fornecimento de crédito em cartão magnético específico destinado para tal fim.

§ 1º Os servidores não poderão utilizar o cartão para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo, sob pena de perda do benefício.

§ 2º O Poder Legislativo poderá contratar, mediante processo licitatório, empresa para gerir o fornecimento do crédito.

§ 3º O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e não será incorporado ao vencimento, nem servirá de base para contribuição previdenciária ou incidência de tributos.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 6

§ 4º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 153/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLADEMAR JOAO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 7

DECRETO Nº 274/2026

DATA: 10/06/2026

SÚMULA: Aprova Caracterização de Edificação e Denomina Condomínio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 3.300/2025 de 17/04/2025 a **Planta de Caracterização e denominação de condomínio das edificações com área total construída de 907,20 m²** (novecentos e sete metros e vinte centímetros quadrados), **no Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 02, com área total do terreno de 960,00 m²** (novecentos e sessenta metros quadrados), localizado no **Loteamento Residencial Vale do Sol**, no Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, de propriedade de 1) “**NESTOR ALBA** e sua esposa **LEILA CRISTINA FRACARO ALBA**, 2) **JULIO EDSON BRITO DOS SANTOS VICENZI** e sua esposa **ROSILEI APARECIDA WENTZ**”, Matrícula sob nº 21.132 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, agora denominado de “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL**”, de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Caracterização e Descrição do Terreno:

Os empreendedores são proprietários, livres de ônus e de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, o que declaram sob penas da lei, na proporção de **80%** (oitenta por cento) aos **primeiros empreendedores** e **20%** (vinte por cento) aos **segundos empreendedores**, do Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 02 (dois), com área de 960,00 m², localizado no Loteamento Residencial Vale do Sol, no Município de Santa Helena, onde encontram-se edificadas 07 (sete) unidades habitacionais com área total construída de 907,20 m², que compõe o “**Condomínio Residencial Vale do Sol**”, nesta cidade e Comarca de Santa Helena PR, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao **Norte**: Limita-se na distância de 60,00 metros com AZ 108°44'36”, confrontando-se por 30,00 metros com o lote urbano nº 02 e por 30,00 metros com o lote urbano nº 19; Ao **Sul**: Limita-se na distância de 60,00 metros com AZ 288°44'36”, confrontando-se com a Rua Projetada “D”; Ao **Leste**: Limita-se na distância de 16,00 metros com AZ 198°44'36”, confrontando-se com a Rua Narciso; Ao **Oeste**: Limita-se na distância de 16,00 metros com AZ 18°44'36”, confrontando-se com a Rua Gardênia, devidamente **matriculado sob nº 21.132**, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Santa Helena, a serem averbadas, cujas divisas, metragens e confrontações estão constantes na matrícula supra citada.

Descrição das Unidade Autônomas:

UNIDADE Nº 01: localiza-se na Rua das Palmeiras, nº 450, sendo a unidade da direita de quem olhar para o condomínio da referida rua, se encontrando ainda na esquina com a Rua Narciso: se confronta: ao **NORTE**, com parte do lote nº 19; ao **SUL**, a Rua das Palmeiras; ao **LESTE**, com Rua Narciso; e ao **OESTE**, com a Unidade 02; tem a área total de 130,37m² (cento e trinta metros e trinta e sete centímetros quadrados), sendo 130,27m² de área privativa e 0,10m² de área de uso comum, correspondendo-lhe à fração ideal do terreno de 18,1665%, equivalentes a 174,40m²; compõe-se, no pavimento térreo, de garagem, área de lazer com churrasqueira e lavabo, hall, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, e escadas que dão acesso ao pavimento superior, composto por suíte com sacada, área de circulação, dois quartos e banheiro, tendo ainda direito exclusivo de uso de área de pátio/jardim localizado aos fundos, lateral e à



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 8

frente da unidade, até os muros de divisa com os confinantes, conforme alocado no referido projeto arquitetônico.

UNIDADE Nº02: localiza-se na Rua das Palmeiras nº450, sendo a segunda unidade da direita para a esquerda do condomínio, de quem o olhar da referida rua; se confronta: ao **NORTE**, com parte do lote nº19; ao **SUL** com a Rua das Palmeiras; ao **LESTE**, com a Unidade 01; e ao **OESTE** com a Unidade 03; tem a área total de 129,11 m² (cento e vinte e nove metros e onze centímetros quadrados), sendo 129,01m² de área privativa e 0,10m² de área de uso comum, correspondendo-lhe à fração ideal do terreno de 12,6667% equivalentes a 121,60m²; compõe-se, no pavimento térreo, de garagem, área de lazer com churrasqueira e lavabo, hall, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, e escadas que dão acesso ao pavimento superior, composto por suíte com sacada, área de circulação, dos quartos e banheiro, tendo ainda direito exclusivo de uso de área de pátio/jardim localizado aos fundos e à frente da unidade, até os muros de divisa com os confinantes, conforme alocado no referido projeto arquitetônico.

UNIDADE Nº03: localiza-se na Rua das Palmeiras nº450, sendo a terceira unidade da direita para a esquerda do condomínio, de quem o olhar da referida rua; se confronta: ao **NORTE**, com parte do lote nº19; ao **SUL**, com a Rua das Palmeiras; ao **LESTE**, com a Unidade 02; e ao **OESTE**, com a Unidade 04; tem a área total de 129,11 m² (cento e vinte e nove metros e onze centímetros quadrados), sendo 129,01m² de área privativa e 0,10m² de área de uso comum, correspondendo-lhe à fração ideal do terreno de 12,6667% equivalentes a 121,60m²; compõe-se, no pavimento térreo, de garagem, área de lazer com churrasqueira e lavabo, hall, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, e escadas que dão acesso ao pavimento superior, composto por suíte com sacada, área de circulação, dois quartos e banheiro, tendo ainda direito exclusivo de uso de área de pátio/jardim localizado aos fundos e à frente da unidade, até os muros de divisa com os confinantes, conforme alocado no referido projeto arquitetônico.

UNIDADE Nº04: localiza-se na Rua das Palmeiras nº450, sendo a quarta unidade da direita para a esquerda do condomínio, de quem o olhar da referida rua; se confronta: ao **NORTE**, com parte dos lotes nº02 e 19; ao **SUL**, com a Rua das Palmeiras; ao **LESTE**, com a Unidade 03; e ao **OESTE** com a Unidade 05; tem a área total de 129,11 m² (cento e vinte e nove metros e onze centímetros quadrados), sendo 129,01m² de área privativa e 0,10m² de área de uso comum, correspondendo-lhe à fração ideal do terreno de 12,6667% equivalentes a 121,60m²; compõe-se, no pavimento térreo, de garagem, área de lazer com churrasqueira e lavabo, hall, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, e escadas que dão acesso ao pavimento superior, composto por suíte com sacada, área de circulação, dois quartos e banheiro, tendo ainda direito exclusivo de uso de área de pátio/jardim localizado aos fundos e à frente da unidade, até os muros de divisa com os confinantes, conforme alocado no referido projeto arquitetônico.

UNIDADE Nº05: localiza-se na Rua das Palmeiras nº450, sendo a quinta unidade da direita para a esquerda do condomínio, de quem o olhar da referida rua; se confronta: ao **NORTE**, com parte do lote nº02; ao **SUL**, com a Rua das Palmeiras; ao **LESTE**, com a Unidade 04; e ao **OESTE** com a Unidade 06; tem a área total de 129,11 m² (cento e vinte e nove metros e onze centímetros quadrados), sendo 129,01m² de área privativa e 0,10m² de área de uso comum, correspondendo-lhe à fração ideal do terreno de 12,6667% equivalentes a 121,60m²; compõe-se, no pavimento térreo, de garagem, área de lazer com churrasqueira e lavabo, hall, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, e escadas que dão acesso ao pavimento superior, composto por suíte com sacada, área de circulação, dois quartos e banheiro, tendo ainda direito exclusivo de uso de área de pátio/jardim localizado aos fundos e à frente da unidade, até os muros de divisa com os confinantes, conforme alocado no referido projeto arquitetônico.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 9

UNIDADE N°06: localiza-se na Rua das Palmeiras n°450, sendo a sexta unidade da direita para a esquerda do condomínio, de quem o olhar da referida rua; se confronta: ao **NORTE**, com parte do lote n°02; ao **SUL**, a Rua das Palmeiras; ao **LESTE**, com a Unidade 05; e ao **OESTE**, com a Unidade 07; tem a área total de 129,11 m² (cento e vinte e nove metros e onze centímetros quadrados), sendo 129,01m² de área privativa e 0,10m² de área de uso comum, correspondendo-lhe à fração ideal do terreno de 12,6667% equivalentes a 121,60m²; compõe-se, no pavimento térreo, de garagem, área de lazer com churrasqueira e lavabo, hall, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, e escadas que dão acesso ao pavimento superior, composto por suíte com sacada, área de circulação, dois quartos e banheiro, tendo ainda direito exclusivo de uso de área de pátio/jardim localizado aos fundos e à frente da unidade, até os muros de divisa com os confinantes, conforme alocado no referido projeto arquitetônico.

UNIDADE N°07: localiza-se na Rua das Palmeiras n°450, sendo a unidade da esquerda do condomínio, de quem o olhar da referida rua; se encontrando na esquina com a Rua Gardênia; se confronta: ao **NORTE**, com parte do lote n°02; ao **SUL**, a Rua das Palmeiras; ao **LESTE**, com a Unidade 06; e ao **OESTE**, com a Rua Gardênia; tem a área total de 131,28 m² (cento e trinta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), sendo 131,18m² de área privativa e 0,10m² de área de uso comum, correspondendo-lhe à fração ideal do terreno de 18,50%, equivalentes a 177,60m²; compõe-se, no pavimento térreo, de garagem, área de lazer com churrasqueira e lavabo, hall, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavabo, lavanderia, e escadas que dão acesso ao pavimento superior, composto por suíte com sacada, área de circulação, dois quartos e banheiro, tendo ainda direito exclusivo de uso de área de pátio/jardim localizado aos fundos, lateral e à frente da unidade, até os muros de divisa com os confinantes, conforme alocado no referido projeto arquitetônico.

Art. 2º O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e Memorial Descritivo e Convenção Condominial e Regimento Interno do Condomínio Residencial Vale do Sol, apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°655/2025.

Município de Santa Helena, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 10

DECRETO Nº 275/2026

DATA: 15 de junho de 2026.

SÚMULA: Aprova Unificação e Denominação de Lote Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 3.298/2025 de 17 de abril de 2025, a **Planta de Unificação e Denominação** dos Lotes Urbanos nº 17 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 8.083 e 08-1 com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº 25.558, ambos da quadra nº 57, localizado nesta cidade, Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná de propriedade de **FEBER & LANGE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, AGORA DENOMINADO DE LOTE URBANO Nº 17 DA QUADRA Nº 57 COM ÁREA DE 825,00M² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados, de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote urbano nº 17 da quadra nº 57 com área total de 825,00m².

Nordeste: Limita-se na distância de 15,00 metros e AZ 108°44'36", confrontando-se com o lote urbano nº 09 e na distância de 40,00 metros com AZ 108°44'36", confrontando-se com o lote urbano nº 16.

Sudoeste: Limita-se na distância de 40,00 metros e AZ 288°44'36", confrontando-se com o lote urbano nº 18 e na distância de 15,00 metros e AZ 288°44'36", confrontando-se com o lote urbano nº 07.

Sudeste: Limita-se na distância de 15,00 metros e AZ 198°44'36", confrontando-se com a Avenida Brasil.

Noroeste: Limita-se na distância de 15,00 metros e AZ 18°44'36", confrontando-se com o lote urbano nº 08.

Art. 2º O presente Decreto foi elaborado de acordo com Memorial Descritivo e Planta apresentada pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLADEMAR JOÃO MARASKIM
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 11

DECRETO Nº 276/2026



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

DECRETO Nº 276/2026

DATA: 15 de junho de 2026

SÚMULA: Homologa o Laudo de Avaliação do imóvel registrado sob Matrícula nº 21.231.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Laudo de Avaliação emitido pela empresa Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda, CNPJ 57.224.604/0001-39, o qual passa fazer parte integrante deste Decreto, que avaliou o seguinte imóvel:

I – Imóvel urbano com benfeitorias industriais e administrativas localizado sobre a chácara nº 363, localizado nesta cidade e comarca compreendido entre as divisas, metragens e confrontações constantes da Matrícula nº 21.231, avaliado em R\$ 5.304.000,00 (cinco milhões, trezentos e quatro mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Santa Helena, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Paraguai, 1401 - Caixa Postal 03 - Fone/Fax (45) 3268-8200 - CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná
Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 12



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

LAUDO DE AVALIAÇÃO

RESUMO

Endereço do imóvel Rua Ângelo Cattani, S/Nº, Vila Rica Chácara Urbana nº 363				
Cidade Santa Helena				UF PR
Objetivo da Avaliação Determinação do valor de mercado de compra e venda				
Finalidade da Avaliação Alienação (venda)				
Solicitante e/ou Interessado Prefeitura Municipal de Santa Helena				
Proprietário Município de Santa Helena – Estado do Paraná				
Tipo de Imóvel Gleba com benfeitorias	Áreas do imóvel (m ²) 17.076,61 m² de área total da gleba 1.810,20 m² área Construída Original averbada (Patrimônio Municipal) 259,57 m² área Construída Original não averbada (Patrimônio Municipal)			
Metodologia Método misto (Involutivo e Evolutivo)	Especificação (fundamentação e precisão) Grau de Fundamentação II			
Valor de Avaliação do Imóvel R\$ 5.304.000,00 (Cinco milhões, trezentos e quatro mil reais)	Classificação quanto a liquidez do Imóvel LIQUIDEZ NORMAL A ALTA			
Nome do Responsável Técnico Valeria de Fatima Soares	CPF do RT 763.610.639-68	Formação do RT Eng. Civil	CREA do RT 23.904-D/PR	
Santa Helena-Pr, 25 de maio 2026				

1



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 13



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

01 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Helena

02. FINALIDADE

Alienação (venda)

03. OBJETIVO

Determinação do valor de mercado de compra e venda

04. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E CONDIÇÕES LIMITANTES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT para Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) e NBR 14653-2 (Imóveis Urbanos), baseando-se estritamente:

- **Na documentação oficial fornecida:** Cópia da Matrícula nº 21.231 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena - PR,
- **Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 018/2020 e laudo de avaliação de origem (2019).**
- **Em informações constatadas "in loco":** Dados obtidos diretamente quando da vistoria técnica realizada ao imóvel em **18/05/2026**.
- Em **dados do mercado imobiliário local: Pesquisas** junto a agentes atuantes na região de Santa Helena - PR (vendedores, compradores e intermediários) – **período de 16 a 18 de maio de 2026**.

Na presente avaliação considerou-se que a documentação apresentada se encontra formalmente correta. Para fins de determinação da base de cálculo de alienação por permuta, o imóvel objeto foi considerado livre e desembaraçado de ônus judiciais ou gravames comerciais que impeçam a sua imediata negociação. Não foram efetuadas investigações técnico-jurídicas profundas quanto à correção registral dos documentos fornecidos. O escopo deste trabalho limita-se à **quantificação de valores do patrimônio público original**, em estrita observância ao art. 13 da Lei Municipal nº 2.471/2016. Eventuais divergências de áreas ou construções não averbadas foram tratadas sob o critério de separação bipartida, sendo as demais informações de mercado coletadas sob o princípio da boa-fé técnica.

05 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

- Tipo do bem: Imóvel Urbano (Chácara) com benfeitorias industriais e administrativas
- Matrícula: nº 21.231 CRI Santa Helena PR
- Ocupante do imóvel: O imóvel encontra-se ocupado.
- Endereço: Rua Ângelo Cattani, S/Nº, Vila Rica
Chácara nº 363, defronte à rodovia PR-495
- Cidade: Santa Helena PR
- Coordenadas Geográficas -24.872568068555008, -54.33316995229668
- Área construída (m²) construída original averbada: 1.810,20 m² (patrimônio municipal)
- Área construída (m²) construída original não averbada: 259,57 m² (patrimônio municipal)
- Área total do terreno - gleba(m²): 17.076,61 m²

2



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 14



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Caracterização da região:

O imóvel objeto da presente avaliação corresponde à **Chácara nº 363, localizada Rua Ângelo Cattani, S/Nº, Vila Rica, no município de Santa Helena – PR**. A área situa-se em um setor estratégico e consolidado de expansão industrial e comercial do município, que apresenta um processo contínuo de valorização e ocupação, impulsionado pelo desenvolvimento do agronegócio e de cooperativas integradas na região do Extremo-Oeste paranaense.

O entorno caracteriza-se por uma ocupação predominantemente agroindustrial, logística e comercial de grande porte, contando com a proximidade de postos de combustíveis, postos de fiscalização (Polícia Rodoviária Estadual) e trevos de acesso que interligam a sede municipal a outros distritos e municípios vizinhos. A região dispõe de infraestrutura urbana implantada ou em fase de consolidação, compreendendo:

- Abastecimento de água potável (além de sistema autônomo por poço artesiano no local);
- Rede de energia elétrica de alta tensão (padrão industrial/trifásico) e iluminação pública;
- Sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas superficiais;
- Pavimentação asfáltica e poliédrica de alta resistência no entorno e acessos;
- Coleta regular de resíduos sólidos comerciais e industriais;
- Rede de telecomunicações e internet de alta velocidade via fibra óptica;
- Proximidade a eixos logísticos rodoviários de escoamento de safra e produção.

O acesso viário ao imóvel é altamente favorecido por sua localização próxima a Rodovia PR-495, uma das principais artérias estruturantes do município, permitindo ligação direta e rápida ao centro urbano de Santa Helena, ao Lago de Itaipu e às saídas rodoviárias em direção a Medianeira, Missal e Marechal Cândido Rondon.

Conforme o Plano Diretor Municipal e a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Santa Helena, a área está inserida em zona que permite e incentiva o uso industrial, logístico e comercial de grande porte, viabilizando atividades econômicas de alto impacto, desde que observados os parâmetros ambientais e urbanísticos vigentes. A rodovia apresenta fluxo intenso de veículos de carga pesada, caminhões e maquinários agrícolas, característica de um ambiente dinâmico focado no desenvolvimento industrial.

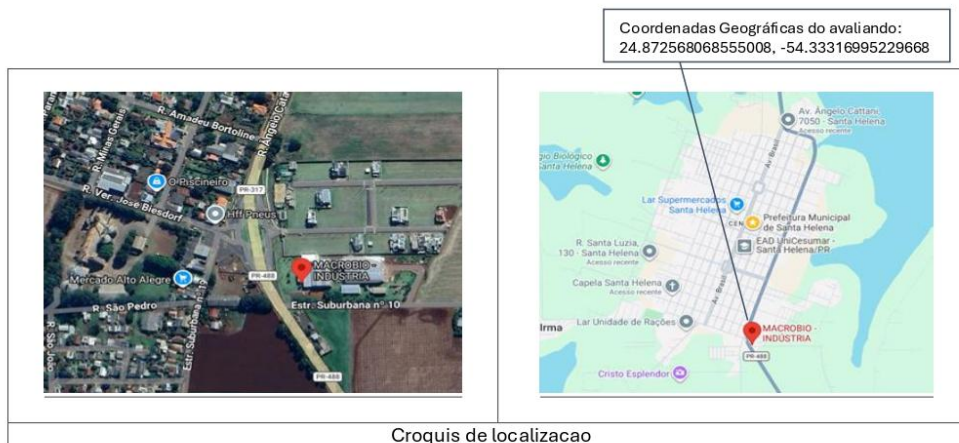
Com base na análise do mercado imobiliário local, observando-se dados provenientes de ofertas públicas, transações em áreas marginais a rodovias e padrões recentes de instalação de empresas em Santa Helena, verifica-se demanda firme e estável por imóveis com perfil corporativo e fabril. Tal tendência é reforçada pela localização estratégica da Chácara nº 363, que oferece excelente visibilidade comercial, facilidade para manobra e escoamento de frotas e proximidade com a infraestrutura de apoio da cidade.

Dessa forma, considerando as características urbanísticas da área, a infraestrutura logística existente e o padrão de ocupação do entorno, conclui-se que a vocação do imóvel avaliando é estritamente para uso industrial, logístico ou comercial de grande porte.



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Mapa de localização do imóvel avaliando (Fonte Google Maps)



Caracterização do Imóvel:

O imóvel objeto deste laudo consiste em uma **Chácara Urbana com Benfeitorias Industriais**, localizada na Rua Ângelo Cattani, S/Nº, Vila Rica no perímetro urbano do município de Santa Helena – PR. O bem está devidamente registrado sob a **Matrícula nº 21.231** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena - PR e identificado pelas coordenadas geográficas aproximadas 24.872568068555008, - 54.33316995229668.

Terreno e Confrontações:

Trata-se de uma gleba urbana com **área total de 17.076,61 m²**, cuja totalidade territorial é objeto da presente análise para fins de permuta. Conforme o memorial descritivo oficial constante na matrícula regulamentar, o terreno apresenta formato poligonal com as seguintes confrontações e limites principais:

- **FRENTE / LATERAL SUDOESTE:** Faixa de domínio da Rodovia PR-495, conferindo ampla testada e visibilidade comercial. Extensão de 81,40 metros, confrontando-se diretamente com a Chácara Nº 364.
- **FUNDOS / DIVISA OESTE:** Confrontação direta com terras remanescentes de proprietários lindeiros e/ou área de expansão urbana. Extensão de 187,00 metros, confrontando-se com Terras Alegretti
- **LATERAL NORTE:** Divisa com lote industrial/comercial confrontante próximo ao trevo de acesso rodoviário. Extensão de 87,78 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 363-A
- **LATERAL SUL:** Limite técnico com propriedade lindeira e área de diretriz viária municipal. Extensão de 259,00 metros, confrontando-se com a Chácara Nº 360, que fecha o perímetro da área total do imóvel.

A topografia da área caracteriza-se por um planalto suave e regular, apresentando caimento natural propício para o escoamento de águas pluviais, sem ocorrência de áreas de preservação permanente (APP) ou restrições geológicas que impeçam o pleno aproveitamento industrial da totalidade dos seus **17.076,61 m²**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 16



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

7. **Grupo Gerador e Transformador (Área Cercada):** Cabine técnica com área de 13,94 m². Composta por base de concreto para fixação de gerador e transformador elétrico, fechamento em alvenaria/grades e sinalização de segurança para alta tensão.
8. **Reservatório de Água e Casa de Bombas:** Unidade de armazenamento e recalque com área de 20,05 m². Estrutura de apoio civil que abriga os comandos das bombas hidráulicas de recalque e base de sustentação para o reservatório elevado de água do complexo.
9. **Laboratório:** Edificação destinada ao controle de qualidade com área de 188,43 m². Estrutura mista com fechamento em aluzinco/laje, divisórias internas, piso cerâmico de alta resistência e instalações elétricas e hidráulicas preparadas para bancadas de análise técnica.
10. **Pavimentação Poliédrica Interna:** Obra de infraestrutura e pátio de manobras totalizando 4.504,00 m². Executada em calçamento com pedras irregulares (poliédrica), contendo guias e meio-fio de concreto pré-moldado, dimensionada para tráfego pesado.
11. **Poço Artesiano:** Sistema autônomo de captação de água composto por perfuração profunda revestida, conjunto motobomba submersa instalado, tubulações de recalque e quadro de comando elétrico em pleno funcionamento.

Nota Técnica: Reitera-se que a **antiga benfeitoria descrita como "Silos de Armazenamento" (com 88,53 m² e capacidade de 600 toneladas)** foi integralmente suprimida deste memorial descritivo, tendo em vista sua desincorporação patrimonial homologada no Leilão nº 001/2022, bem como as **estruturas de moegas e casa de máquinas não fazem parte das benfeitorias pois encontram-se demolidas e extintas.**

- **Ocupação e Titularidade:** o imóvel encontra-se atualmente **ocupado** pela empresa **Industria de Fertilizantes Macrobio Ltda (razão social atual)**, sob o regime do Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso nº 018/2020. Conforme os registros vigentes e o histórico patrimonial da **Matrícula nº 21.231** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena - PR, a titularidade plena do imóvel **pertence ao Município de Santa Helena – Estado do Paraná.**

06. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O município de **Santa Helena** está localizado na microrregião de Foz do Iguaçu, na Costa Oeste do Estado do Paraná, consolidando-se regionalmente como a "Terra das Águas" devido à sua forte ligação com o reservatório de Itaipu. Sua economia é altamente dinâmica e estruturada, fortemente vinculada ao agronegócio de alta produtividade (destacando-se as culturas de soja, milho e a expressiva cadeia de suinocultura e avicultura integrada a grandes cooperativas) e ao turismo ecológico e de lazer (balneário municipal). O tecido urbano e suas franjas industriais apresentam um processo contínuo de consolidação e expansão, impulsionado pelo reinvestimento da receita agropecuária e industrial local.

O município é estrategicamente cortado pela **Rodovia PR-495**, importante eixo de ligação logística que promove a integração direta com os municípios limítrofes ao Lago de Itaipu, conectando o fluxo de produção agrícola e industrial em direção a Medianeira, Cascavel e ao Porto de Paranaguá. A localização da **Chácara nº 363 com frente direta para a PR-495**, no perímetro urbano e próxima a eixos de fiscalização viária, confere ao imóvel excepcional visibilidade corporativa, acessibilidade e facilidade de manobra para frotas de carga pesada.

6



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 17



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Segundo dados consolidados do IBGE, Santa Helena possui uma **população aproximada de 25.492 habitantes**, apresentando um perfil demográfico em crescimento ordenado e um dos maiores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) da região, sustentado por um mercado de trabalho formal aquecido, principalmente nos setores agroindustrial e de serviços públicos.

No cenário macroeconômico atual de **2026**, apesar dos reflexos da taxa básica de juros (Selic) sobre as linhas de crédito habitacional em nível nacional, o mercado imobiliário voltado a áreas logísticas e industriais em Santa Helena demonstra forte resiliência e valorização constante, sustentado por fatores específicos:

- **Forte liquidez** e renda gerada pelo agronegócio regional, que retroalimenta a demanda por expansão de plantas industriais e pátios logísticos;
- **Políticas públicas de incentivo industrial e atração de empresas**, que tornam o perímetro urbano altamente competitivo para novos investimentos privados;
- **Localização estratégica na fronteira econômica**, facilitando o escoamento de insumos agrícolas e produtos processados pela malha rodoviária do Extremo-Oeste paranaense;
- **Alta escassez de glebas de grande porte** dotadas de infraestrutura elétrica trifásica, pavimentação resistente e poço artesiano plenamente regularizados.

O mercado local em 2026 evidencia uma busca prioritária por ativos imobiliários que ofereçam viabilidade técnica imediata para operação industrial e comercial de grande porte. A Chácara nº 363 enquadra-se com excelência neste perfil devido à sua topografia plana regular, à sua ampla testada de frente para a rodovia e ao complexo de benfeitorias públicas remanescentes prontas para utilização, justificando seu patamar diferenciado de valorização para o processo de troca/permuta.

Conclusão de Liquidez

Considerando:

- **A posição estratégica de Santa Helena – PR** como polo agroindustrial e logístico na região do Extremo-Oeste paranaense;
- **O mercado de trabalho aquecido**, com forte geração de emprego e renda impulsionada pelas cooperativas e pelo agronegócio de alta produtividade;
- **A localização altamente privilegiada da Chácara nº 363** com testada e acesso direto de frente para a Rodovia PR-495, garantindo excelente visibilidade e logística;
- **A expressiva área total do terreno (17.076,61 m²)**, que permite múltiplos aproveitamentos industriais, pátios de manobra ou expansão de plantas fabris;
- **A infraestrutura técnica já implantada e remanescente** (rede elétrica trifásica industrial, poço artesiano e pavimentação poliédrica interna com área original de 4.504,00 m²);

Conclui-se que o imóvel objeto desta avaliação apresenta **LIQUIDEZ NORMAL A ALTA**, configurando-se como um ativo de excelente atratividade para o mercado regional. Sua vocação industrial consolidada e a pronta disponibilidade de infraestrutura operacional mitigam os riscos de vacância e potencializam o interesse de investidores do setor produtivo no processo de troca/permuta.

7



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 18



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

As variáveis acima se mostraram estatisticamente relevantes, e no decorrer da avaliação excluiu-se as variáveis apontadas abaixo devido a não terem relevância na modelagem:

➤ **Renda IBGE (2022):** variável proxy, que informa a renda per capita da região de acordo com o IBGE. Amplitude da amostra: **R\$ 2.084,00 a R\$ 4.573,00**. **Hipótese:** Quanto maior a renda per capita maior o valor unitário (não confirmada) - **Justificativa Científica:** Imóveis com vocação estritamente industrial e logística de grande porte dependem da proximidade de eixos rodoviários estruturantes, fluxo de escoamento e capacidade de manobra de frotas pesadas. O poder aquisitivo residencial do entorno imediato não exerce influência direta sobre o valor de mercado de solos corporativos/fabris, tornando a variável estatisticamente insignificante e gerando ruído (multicolinearidade) no modelo.

➤ **Vocação:** variável independente qualitativa que informa se a vocação de uso do imóvel – sendo considerado 1 – rural/industrial; 2 - residencial; 3 - comercial. Amplitude da amostra: **1 a 3** **Hipótese:** Quanto maior o número atribuído maior o valor unitário (não confirmada). **Justificativa Científica:** Conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Santa Helena, a região marginal à rodovia PR-495 é um setor estratégico consolidado e direcionado especificamente para o desenvolvimento de atividades econômicas de alto impacto. A homogeneidade de vocação industrial e logística da amostra coletada na franja urbana minimizou a variabilidade técnica desse atributo, justificando seu expurgo para garantir maior precisão e menor variância no estimador do lote padrão

➤ **Distancia:** variável quantitativa que representa a distância (km) de cada avaliando ao polo valorizante que foi considerado a Prefeitura Municipal de Santa Helena PR que se situa na zona central da cidade. Amplitude da amostra: **0,40 km a 2,40 km**. **Hipótese:** Quanto mais próximo da Prefeitura Municipal de Santa Helena maior o valor unitário (não confirmada). **Justificativa Científica:** Diferente do mercado imobiliário residencial — onde a centralidade urbana dita o gradiente de valorização —, o segmento logístico-industrial valoriza ativos situados em eixos de expansão periférica. A proximidade de trevos de acesso, postos de fiscalização rodoviária e a conexão direta com rotas de escoamento de safra regional (sentido Medianeira, Missal e Cascavel) sobrepõem-se à proximidade do centro administrativo municipal. Portanto, a distância ao centro geográfico urbano mostrou-se inócua na formação do preço unitário do metro quadrado para esta tipologia de bem

➤ **Posição na quadra:** variável dicotômica que representa em 0 terrenos que ficam localizados no meio da quadra e como 1 mais valorizados aqueles que se localizam em esquina. Amplitude da amostra: **0 a 1** **Hipótese:** Quanto maior o número atribuído maior o valor unitário (não confirmada). **Justificativa Científica:** Para glebas e macro-lotes voltados ao desenvolvimento corporativo, a dimensão da testada frontal e a extensão da fachada junto à faixa de domínio rodoviária são os fatores preponderantes para a visibilidade comercial e o acesso logístico. O fato de o lote hipotético situar-se ou não em uma esquina secundária de bairro não agrega valor operacional ao projeto padrão industrial de grande porte estudado.

➤ **Valor Total (R\$):** variável dependente, representando o valor total de oferta de cada elemento. Amplitude da amostra aproveitada: **R\$ 110.000,00 a R\$ 500.000,00** (desabilitada pois utilizamos a variável valor unitário como dependente habilitada)

➤
O modelo inferencial que mostrou melhor ajuste aos pontos da amostra encontra-se detalhadamente apresentado no Anexo.



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

7.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO METODO COMPARATIVO:

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	2
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	15
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

Grau de Fundamentação II



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 20



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

7.2.1 CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HIPOTÉTICO:

Foi utilizado como referência para os custos a tabela de avaliação de glebas da PINIWEB do mês de referência janeiro/26, considerando para este empreendimento hipotético infraestrutura similar aos lotes encontrados na região.

Avaliação de Glebas

Custo de Urbanização (R\$ por 1000 m² de área útil)

janeiro-26

Mês e ano	Serviços de Topografia	Terraplenagem Leve	Terraplenagem Médio	Terraplenagem Pesado	Rede de Água Potável
fev/25	12.056,19	2.013,52	5.892,98	15.591,87	11.730,24
mar	12.055,83	2.027,30	5.961,90	15.798,64	11.749,64
abr	12.056,06	2.020,02	5.925,51	15.689,47	11.739,18
mai	12.059,55	2.080,37	5.978,28	15.723,31	11.961,67
jun	12.060,06	2.078,35	5.968,19	15.693,02	11.959,62
jul	12.059,95	2.077,90	5.965,91	15.686,20	11.965,76
ago	12.060,37	2.080,17	5.977,29	15.720,32	11.969,83
set	12.061,06	2.080,17	5.977,29	15.720,32	12.046,34
out	12.060,64	2.076,99	5.961,37	15.672,55	12.813,19
nov	12.060,31	2.079,18	5.972,31	15.705,40	12.813,08
dez	12.061,96	2.079,63	5.974,59	15.712,22	12.813,70
jan/26	12.062,73	2.081,00	5.981,41	15.732,69	12.815,86

VARIAÇÕES %

mês	0,01%	0,07%	0,11%	0,13%	0,02%
acumulado: no ano	0,01%	0,07%	0,11%	0,13%	0,02%

VARIAÇÕES %

mês	0,01%	0,07%	0,11%	0,13%	0,02%
acumulado: no ano	0,01%	0,07%	0,11%	0,13%	0,02%
em 12 meses	0,07%	3,45%	1,67%	1,09%	11,61%

Mês e ano	Rede de Esgoto	Drenagem de Águas Pluviais - Galerias	Drenagem de Águas Pluviais Guias e Sarjetas	Pavimentação	Rede de Iluminação Pública	Total
fev/25	27.728,02	11.753,97	9.886,60	31.311,61	3.712,63	131.677,62
mar	27.818,08	11.691,28	9.799,08	31.919,68	3.717,57	132.539,01
abr	27.886,04	11.506,17	9.900,07	31.752,76	3.701,48	132.176,75
mai	28.771,05	11.865,95	10.044,98	31.866,75	3.880,58	134.232,50
jun	28.885,35	11.881,14	9.786,87	31.994,26	3.880,58	134.187,44
jul	28.828,10	12.290,24	9.824,74	31.984,03	3.870,31	134.553,14
ago	28.920,74	12.286,32	9.891,16	31.925,61	3.870,31	134.702,10
set	29.193,47	12.293,73	9.892,23	31.896,19	3.870,31	135.031,09
out	28.983,05	12.493,24	10.141,60	31.660,05	3.893,43	135.756,12
nov	29.253,05	12.477,95	10.121,69	32.987,06	3.893,43	137.363,46
dez	29.416,74	12.505,51	10.148,24	32.908,74	3.893,43	137.514,76
jan/26	29.437,94	12.505,41	10.204,07	32.164,20	3.926,84	136.912,15

VARIAÇÕES %

mês	0,07%	0,00%	0,55%	-2,26%	0,86%	-0,44%
acumulado: no ano	0,07%	0,00%	0,55%	-2,26%	0,86%	-0,44%

13



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 21



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

***No preço total devem ser expurgados os valores dos itens não utilizados na urbanização avaliada.**

Observação: Os custos de urbanização apresentados foram dimensionados para um módulo de mil m² de área útil (área dos lotes) e foram calculados com base no trabalho "Avaliação de Glebas - Subsídios para Pré-Planos" da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliações S/C Ltda., que faz parte da 3ª edição do livro "Construções. Terrenos" - Editora Pini.

Avaliação de Glebas

Data-base:

jan/26

Custo de Urbanização por 1000 m² de área útil

Etapas	Custo/1000m ²	Presente nos lotes da região	Custo/1000m ²
Serviços de Topografia	R\$ 12.062,73	1	R\$ 12.062,73
Terraplanagem Leve	R\$ 2.081,00	0,8	R\$ 1.664,80
Terraplanagem Médio	R\$ 5.981,41	0,2	R\$ 1.196,28
Terraplanagem Pesado	R\$ 15.732,69		R\$ -
Rede de água	R\$ 12.815,86	1	R\$ 12.815,86
Rede de esgoto	R\$ 29.437,94	1	R\$ 29.437,94
Drenagem Profunda	R\$ 12.505,41	1	R\$ 12.505,41
Drenagem superficial	R\$ 10.204,07	1	R\$ 10.204,07
Pavimentação	R\$ 32.164,20	1	R\$ 32.164,20
Iluminação	R\$ 3.926,84	1	R\$ 3.926,84
TOTAL			R\$ 115.978,13
TOTAL/M²			R\$ 115,98
TOTAL/M² COM REAJUSTE			R\$ 118,10
BDI ESTIMADO			20,34%
TOTAL COM BDI			R\$ 142,12

INCC	jan/26	1237,036	
INCC	abr/26	1259,652	1,83%

Devido ao lapso temporal entre o mês de referência da tabela PINI utilizada optamos por atualizar os custos pelo INCC como demonstrado abaixo.

Fonte: <https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p>

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
outubro/2025	1.222,356	0,30	5,42	6,37
novembro/2025	1.225,633	0,27	5,70	6,23
dezembro/2025	1.228,161	0,21	5,92	5,92
janeiro/2026	1.237,036	0,72	0,72	5,81
fevereiro/2026	1.240,481	0,28	1,00	5,68
março/2026	1.247,181	0,54	1,55	5,84
abril/2026	1.259,652	1,00	2,56	6,35

Fonte: FGV



14



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 22



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

ESTIMAÇÃO – MÉTODO INVOLUTIVO - PARÂMETROS DE PROJETO ADOTADOS:

ÁREAS DE REFERÊNCIA		OBSERVAÇÕES
GLEBA (M ²)	17.076,61	
COEF. APROVEITAMENTO	63,75%	De acordo com legislação municipal e histórico de empreendimentos na região
AREA UTIL LOTEAVEL (M ²)	10.886,34	
PROJETO PARADIGMA		OBSERVAÇÕES
ÁREA LOTE PADRÃO (M ²)	640,00	
Nº DE LOTES	17	Calculado dividindo area util loteavel por area do lote padrão
P. LOTE/m ² com desconto DATAZAP	R\$ 449,65	De acordo com resultado da modelagem com uso da inferencia estatística
CUSTO UNIT. IMPLANTAÇÃO	R\$ 142,12	De acordo com cálculo em anexo e custos de implantação de loteamentos da PINI
VG/RECEITA	R\$ 4.892.181,12	Número de lotes x área do lote x Preço/m ²
ORÇAMENTO	R\$ 1.547.163,49	
CORRETAGEM	5%	Arbitrado de acordo com prática de mercado
TRIBUTAÇÃO	6%	Estimado de acordo com empresas optantes pelo regime de tributação lucro presumido
TAXAS ADM.FIN.	3,50%	Arbitrado de acordo com prática de mercado
PUBLICIDADE	3%	Arbitrado de acordo com prática de mercado
LUCRO	10%	Arbitrado de acordo com prática de mercado e livro como preparar orçamento de obras
INCC A.M.	0,51%	Fonte: FGV Obtido em https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p
INCC A.A. (mês 04/2026)	6,350%	Fonte: FGV Obtido em https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p
Valorização Média Mercado Imob. A.M	0,46%	
Valorização Média Mercado Imob. A.A (mês 04/2026)	5,630%	Usou-se como base o índice Fipezap disponível em: https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal
Taxa Média rentabilidade A.A. (mês 04/2026)	14,8285%	Usou-se como base o CDI Obtido em abril/26 - https://brasilindicadores.com.br/cdi
Taxa Média rentabilidade A.M	1,16%	Usou-se como base o CDI Obtido em 15/06/2024 https://brasilindicadores.com.br/cdi
Taxa de risco A.M	0,50%	Arbitrado de acordo com prática de mercado
TMA A.A.	21,91%	
TMA A.M.	1,66%	Calculado com base na taxa média de mercado e taxa de risco
TIR A.M.	4,53%	
TIR A.A.	70,18%	
VALOR DA GLEBA	R\$ 1.852.634,19	

16



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 23



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

• CDI 2026

Valores mensais do CDI (Taxa DI) no ano de 2026, encontrados a partir dos valores diários.

Mês de referência	CDI no mês	Acumulado 12 meses	Acumulado 2026
janeiro	1,1642%	14,4951%	1,1642%
fevereiro	0,9970%	14,5083%	2,1728%
março	1,2121%	14,7866%	3,4112%
abril	1,0901%	14,8285%	4,5384%

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
outubro/2025	1.222,356	0,30	5,42	6,37
novembro/2025	1.225,633	0,27	5,70	6,23
dezembro/2025	1.228,161	0,21	5,92	5,92
janeiro/2026	1.237,036	0,72	0,72	5,81
fevereiro/2026	1.240,481	0,28	1,00	5,68
março/2026	1.247,181	0,54	1,55	5,84
abril/2026	1.259,652	1,00	2,56	6,35

Fonte: FGV

Para o caso concreto, o **projeto paradigma adotado**, foi estimado levando em consideração limitações impostas por legislação específica, em âmbitos federais (Lei 6.766/79), estadual e municipal. No caso das legislações estaduais e municipais, as limitações **de uso e ocupação** foram consideradas em termos de estudo de viabilidade, por tanto, em face de ausência de projeto executivo, consideradas de forma estimada. Adotou-se **63,75% de área útil loteável**.

Foi estimado no fluxo de caixa a **valorização dos imóveis** no decorrer do prazo de projeto tomando como base a valorização dos últimos 12 meses para empreendimentos residenciais através do **índice Fipezap**. Já para os custos de implantação do empreendimento foi estimado o reajuste no decorrer do prazo de implantação levando em conta o aumento do INCC nos últimos 12 meses.

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://downloads.fipe.org.br/indices/fipezap/fipezap-202601-residencial-venda.pdf

INDICE		Imóveis residenciais								
fipezap		Preços de venda				Preços de locação			Rentabilidade do aluguel (rental/ieid)	
Planilha de Resultados		Variação mensal (%)	Variação em 12 meses (%)	Preço médio (R\$/m²)	Variação mensal (%)	Variação em 12 meses (%)	Preço médio (R\$/m²)	Taxa de retorno (% ao mês)	Taxa de retorno (% ao ano)	
Selecione o período		abril/2026	abril/2026	abril/2026	março/2026	março/2026	março/2026	março/2026	março/2026	
Último dado disponível										
Clique na cidade para acessar as séries históricas										
Data de referência dos dados da tabela										
Índice FipeZAP		+0,51%	+5,63%	9.769	+0,84%	+8,63%	52,3	0,50%	6,05%	
Diadema	SP	+0,30%	+3,36%	6.756	não disponível	não disponível	não disponível	não disponível	não disponível	
Guarulú	SP	+0,84%	+3,35%	6.784	não disponível	não disponível	não disponível	não disponível	não disponível	
Guarulhos	SP	+0,57%	+4,61%	7.278	+1,33%	+7,80%	41,5	0,57%	6,84%	
Osasco	SP	+0,68%	+7,09%	8.485	não disponível	não disponível	não disponível	não disponível	não disponível	
Praia Grande	SP	+0,84%	+6,93%	6.652	+1,59%	+8,63%	45,3	0,68%	8,14%	
Ribeirão Preto	SP	+0,88%	+3,83%	5.209	+0,93%	+11,12%	32,9	0,84%	7,65%	
Santo André	SP	+0,52%	+6,32%	7.782	+1,00%	+9,48%	42,5	0,53%	6,42%	

17



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Pavimentação e Sinalização Viária: Com vias de extensão limitada, a pavimentação e sinalização podem ser concluídas rapidamente.

Referências de Mercado e Práticas Correntes

Empreendimentos similares no estado do Paraná, especificamente na região do Extremo-Oeste paranaense, têm apresentado prazos de execução de obras de infraestrutura variando entre 6 a 12 meses, a depender da topografia e das condicionantes ambientais locais. No contexto do mercado imobiliário de Santa Helena/PR.

Observa-se a consolidação de loteamentos e eixos que buscam atender à demanda por expansão comercial e industrial, com forte aproveitamento de rodovias de escoamento e eixos logísticos (como a PR-488 e a PR-317). A oferta concentra-se em terrenos dotados de infraestrutura completa, voltados para o comércio de serviços, pequenas indústrias e logística regional.

Destacam-se, como paradigmas de desenvolvimento imobiliário na região, os seguintes perfis de empreendimentos:

1. Loteamentos de Expansão Comercial e Industrial – Santa Helena/PR

Perfil dos Lotes: Padrão estritamente comercial e industrial, com metragens padronizadas de **640,00 m²**, em estrita conformidade com o Plano Diretor Municipal e as diretrizes de zoneamento urbano locais.

Infraestrutura Prevista: Rede de abastecimento de água, energia elétrica industrial trifásica, iluminação pública em LED, drenagem pluvial dimensionada, pavimentação asfáltica de alta resistência para tráfego pesado, meio-fio e sinalização viária completa.

Prazo Médio de Execução: Estimado entre **9 e 12 meses**, considerando o regime pluviométrico da região lindeira ao Lago Itaipu, padrão técnico adotado em projetos similares no Oeste do Paraná.

2. Condomínios Industriais e Loteamentos de Acesso – Eixo Logístico Regional

Características: Empreendimentos horizontais voltados ao público corporativo e investidores logísticos, com implantação planejada e forte integração à malha rodoviária existente que conecta os municípios da região).

Infraestrutura: Rede completa de urbanização, incluindo áreas institucionais, faixas de domínio, pátios de manobra e áreas de preservação conforme a legislação ambiental paranaense (IAT), com foco no manejo rigoroso de águas pluviais.

Prazo Estimado: Aproximadamente **9 meses** para fases de infraestrutura básica, sendo que os serviços de sinalização e acabamentos finais possuem execução célere, compatível com o cronograma físico-financeiro de projetos deste porte.

Os exemplos abaixo refletem o padrão atual de desenvolvimento em Santa Helena/PR e região, caracterizado pela valorização de áreas com excelente acessibilidade e visibilidade comercial/industrial. O movimento demonstra um mercado resiliente, com absorção progressiva de lotes que ofereçam viabilidade técnica imediata



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

3. Exemplos reais para fins de equivalência ao cenário hipotético

Para justificar fundamentação este laudo e validar o prazo de 9 meses adotado no fluxo de caixa do método involutivo, apresentamos 3 exemplos de empreendimentos reais e condomínios de expansão urbana e comercial/industrial na região de Santa Helena/PR.

Como a maioria dos loteamentos comerciais puros ou industriais de grande porte no município ocorre por meio de distritos industriais públicos (via editais de concorrência da Prefeitura Municipal), os paradigmas da iniciativa privada na cidade mesclam o padrão residencial de médio/alto padrão ao comercial e misto.

TABELA COMPARATIVA DE EMPREENDIMENTOS PARADIGMAS (Santa Helena/Pr e região)

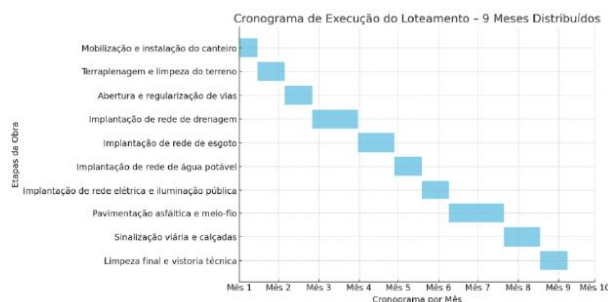
Nome do Empreendimento	Incorporadora / Responsável	Tipologia / Perfil dos Lotes	Dimensão dos Lotes(m2)	Prazo de Infraestrutura
Loteamento Ecoparque	PZL Empreendimentos	Comercial, Residencial e Misto	300 s 600	9 a 12 meses
Loteamento Verona	Dema Imobiliária (Desenv. Local)	Comercial, Residencial e Misto	300 s 607	10 meses
Marinas de Santa Helena	Incorporadoras Associadas / Adm.	Horizontal / Expansão e Acesso	Glebas e Frações Planejadas	8 a 12 meses
Cenário Hipotético (Laudo)	Gleba Avalianda	Estritamente Comercial/Industrial		9 meses (Adotado)

Como o mercado local de Santa Helena apresenta alto índice de valorização de terra (impulsionado por forte PIB per capita e crescimento demográfico constante), esses dados dão suporte técnico robusto à viabilidade do prazo adotado.

Dessa forma, o **prazo de 9 meses** adotado no fluxo de caixa do Método Involutivo deste laudo mostra-se perfeitamente compatível com a realidade de mercado para projetos de loteamento em Santa Helena/PR, reforçando a consistência das premissas econômicas utilizadas na avaliação da **gleba de 17.076,61 m²**.



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



Considerações sobre a estimativa de vendas dos lotes:

O cronograma de vendas estipulado para o loteamento em questão prevê a comercialização dos **17 lotes** ao longo de um período de **9 meses**, iniciando-se no terceiro mês de obras e estendendo-se até dois meses após a conclusão das obras. Essa estratégia é tecnicamente viável e está alinhada com as práticas observadas no mercado imobiliário local, especialmente para empreendimentos de pequeno porte com alta liquidez.

Início das Vendas Durante as Obras

Iniciar as vendas a partir do terceiro mês de obras permite que os potenciais compradores visualizem o andamento do empreendimento, aumentando a confiança na entrega e facilitando a tomada de decisão. Essa prática é comum no setor, especialmente em loteamentos com infraestrutura em desenvolvimento, pois proporciona a maior segurança aos adquirentes quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade das obras.

Liquidez Alta e Demanda de Mercado

A classificação de **liquidez alta** para os lotes deste empreendimento indica uma forte demanda e facilidade de comercialização. Segundo a Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc), lotes bem localizados e com infraestrutura adequada tendem a apresentar alta liquidez, permitindo vendas mais rápidas e com menor necessidade de descontos significativos.

Comparativo com Prazos Médios de Vendas

Para loteamentos menores, como o presente caso com **17 lotes**, e considerando a alta liquidez, é razoável esperar um prazo de vendas significativamente menor, como o estipulado de **9 meses**.

Estratégias de Comercialização

A adoção de estratégias de marketing eficazes, como campanhas publicitárias direcionadas, parcerias com corretores locais e utilização de plataformas digitais, pode acelerar o processo de vendas. Além disso, a possibilidade de financiamento facilitado e condições de pagamento atrativas contribuem para a rápida absorção dos lotes pelo mercado.

Abaixo, segue estimativa de fluxo de caixa dinâmico, para fins de simulação de projeto paradigma:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 27



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

ESTIMAÇÃO – MÉTODO INVOLUTIVO - PARÂMETROS DE PROJETO CENÁRIO PESSIMISTA:

ÁREAS DE REFERÊNCIA	
GLEBA (M ²)	17.076,61
COEF. APROVEITAMENTO	63,75%
AREA UTIL LOTEAVEL (M ²)	10.886,34

PROJETO PARADIGMA	
ÁREA LOTE PADRÃO (M ²)	640,00
Nº DE LOTES	17
P. LOTE/m ² com desconto DATAZAP	R\$ 382,20
CUSTO UNIT. IMPLANTAÇÃO	R\$ 142,12
VG/RECEITA	R\$ 4.158.353,95
ORÇAMENTO	R\$ 1.547.163,49
CORRETAGEM	5%
TRIBUTAÇÃO	6%
TAXAS ADM.FIN.	3,50%
PUBLICIDADE	3%
LUCRO	10%
INCC A.M.	0,51%
INCC A.A. (mês 04/2026)	6,350%
Valorização Média Mercado Imob. A.M	0,46%
Valorização Média Mercado Imob. A.A (mês 04/2026)	5,630%
Taxa Média rentabilidade A.A. (mês 04/2026)	14,8285%
Taxa Média rentabilidade A.M	1,16%
Taxa de risco A.M	0,50%
TMA A.A.	21,91%
TMA A.M.	1,66%
TIR A.M.	4,76%
TIR A.A.	74,63%
VALOR DA GLEBA	R\$ 1.353.930,69

Fluxo de caixa detalhado para o cenário pessimista:

MÊS	EVOLUÇÃO DA OBRA	CUSTO	EVOLUÇÃO DA RECEITA	RECEITA	CORRETAGEM	TRIBUTAÇÃO	TAXAS ADM.FIN.	PUBLICIDADE	LUCRO	VPL TERRENO	RECEITA LIQ.
0	100%	R\$ 1.582.585,03	100%	R\$ 4.283.759,06	R\$ 214.187,95	R\$ 257.025,54	R\$ 149.981,57	R\$ 87.325,43	R\$ 428.975,91	R\$ 1.353.930,69	4,78%
0	5%	R\$ 77.338,17	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.277,12	R\$ 84.635,29	R\$ 1.438.565,98
1	5%	R\$ 77.756,08	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.277,12	R\$ 85.033,20	R\$ 85.033,20
2	10%	R\$ 156.312,05	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.277,12	R\$ 163.589,17	R\$ 163.589,17
3	10%	R\$ 157.116,06	5%	R\$ 210.784,31	R\$ 10.539,22	R\$ 12.647,06	R\$ 7.377,45	R\$ 7.277,12	R\$ 21.078,43	R\$ 5.251,03	R\$ 15.827,40
4	20%	R\$ 315.848,41	5%	R\$ 211.748,60	R\$ 10.587,43	R\$ 12.704,92	R\$ 7.411,20	R\$ 7.277,12	R\$ 21.174,86	R\$ 163.255,34	R\$ 142.080,48
5	25%	R\$ 396.841,28	30%	R\$ 1.276.303,84	R\$ 63.815,19	R\$ 76.578,23	R\$ 446.703,63	R\$ 7.277,12	R\$ 127.630,38	R\$ 559.491,00	R\$ 687.121,38
6	10%	R\$ 159.552,99	20%	R\$ 854.761,77	R\$ 42.738,09	R\$ 51.285,71	R\$ 29.916,66	R\$ 7.277,12	R\$ 85.476,18	R\$ 478.515,02	R\$ 569.991,20
7	5%	R\$ 80.186,04	10%	R\$ 429.336,06	R\$ 21.466,80	R\$ 25.760,16	R\$ 15.026,76	R\$ 7.277,12	R\$ 42.933,61	R\$ 236.694,77	R\$ 279.618,37
8	5%	R\$ 80.599,29	10%	R\$ 491.300,18	R\$ 21.565,01	R\$ 25.878,01	R\$ 15.095,51	R\$ 7.277,12	R\$ 43.130,02	R\$ 237.755,23	R\$ 280.885,25
9	5%	R\$ 81.013,86	10%	R\$ 493.273,29	R\$ 21.663,66	R\$ 25.996,40	R\$ 15.164,57	R\$ 7.277,12	R\$ 43.327,33	R\$ 238.830,35	R\$ 282.157,68
10	0%	R\$ -	5%	R\$ 217.627,71	R\$ 10.881,39	R\$ 13.067,66	R\$ 7.616,97	R\$ 7.277,12	R\$ 21.762,77	R\$ 157.031,80	R\$ 178.794,57
11	0%	R\$ -	5%	R\$ 218.623,31	R\$ 10.931,17	R\$ 13.117,40	R\$ 7.651,82	R\$ 7.277,12	R\$ 21.862,33	R\$ 157.783,48	R\$ 179.645,81



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 28



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

ESTIMAÇÃO – MÉTODO INVOLUTIVO - PARÂMETROS DE PROJETO CENÁRIO OTIMISTA:

ÁREAS DE REFERÊNCIA	
GLEBA (M ²)	17.076,61
COEF. APROVEITAMENTO	63,75%
AREA UTIL LOTEAVEL (M ²)	10.886,34

PROJETO PARADIGMA	
ÁREA LOTE PADRÃO (M ²)	640,00
Nº DE LOTES	17
P. LOTE/m ² com desconto DATAZAP	R\$ 517,10
CUSTO UNIT. IMPLANTAÇÃO	R\$ 142,12
VG/RECEITA	R\$ 5.626.008,29
ORÇAMENTO	R\$ 1.547.163,49
CORRETAGEM	5%
TRIBUTAÇÃO	6%
TAXAS ADM.FIN.	3,50%
PUBLICIDADE	3%
LUCRO	10%
INCC A.M.	0,51%
INCC A.A. (mês 04/2026)	6,35%
Valorização Média Mercado Imob. A.M	0,46%
Valorização Média Mercado Imob. A.A (mês 04/2026)	5,630%
Taxa Média rentabilidade A.A. (mês 04/2026)	14,8285%
Taxa Média rentabilidade A.M	1,16%
Taxa de risco A.M	0,50%
TMA A.A.	21,91%
TMA A.M.	1,66%
TIR A.M.	4,38%
TIR A.A.	67,35%
VALOR DA GLEBA	R\$ 2.351.337,69

Fluxo de caixa detalhado para o cenário otimista:

MÊS	EVOLUÇÃO DA OBRA		EVOLUÇÃO DA RECEITA		CORRETAGEM	TRIBUTAÇÃO	TAXAS ADM. FIN.	PUBLICIDADE	LUCRO	VPL TERRENO	RECEITA LQ.
	CUSTO	RECEITA	RECEITA	RECEITA							
0	5%	R\$ 1.582.585,03	100%	R\$ 5.795.674,02	R\$ 289.788,70	R\$ 347.740,44	R\$ 202.848,59	R\$ 118.146,17	R\$ 579.567,40	R\$ 2.811.337,69	4,38%
1	5%	R\$ 77.358,17	0%	-	-	-	-	R\$ 9.845,51	-	R\$ 87.203,69	R\$ 2.438.541,38
2	5%	R\$ 77.756,08	0%	-	-	-	-	R\$ 9.845,51	-	R\$ 87.601,59	R\$ 87.601,59
3	10%	R\$ 156.312,05	0%	-	-	-	-	R\$ 9.845,51	-	R\$ 166.157,56	R\$ 166.157,56
4	10%	R\$ 157.116,06	5%	R\$ 285.178,77	R\$ 14.258,94	R\$ 17.110,73	R\$ 9.981,26	R\$ 9.845,51	R\$ 28.517,88	R\$ 48.348,40	R\$ 76.866,27
5	20%	R\$ 315.848,41	5%	R\$ 286.483,40	R\$ 14.304,17	R\$ 17.189,00	R\$ 10.006,92	R\$ 9.845,51	R\$ 28.648,34	R\$ 109.398,96	R\$ 80.750,62
6	25%	R\$ 386.841,28	30%	R\$ 1.726.764,01	R\$ 86.338,20	R\$ 103.605,84	R\$ 60.436,74	R\$ 9.845,51	R\$ 172.676,40	R\$ 887.020,04	R\$ 1.069.696,44
7	10%	R\$ 159.552,99	20%	R\$ 1.156.442,39	R\$ 57.822,12	R\$ 69.386,54	R\$ 40.475,48	R\$ 9.845,51	R\$ 115.644,24	R\$ 703.715,50	R\$ 819.359,74
8	5%	R\$ 80.186,84	10%	R\$ 580.866,43	R\$ 29.043,32	R\$ 34.851,99	R\$ 20.330,33	R\$ 9.845,51	R\$ 58.086,64	R\$ 348.521,81	R\$ 406.608,45
9	5%	R\$ 80.599,29	10%	R\$ 583.523,77	R\$ 29.176,19	R\$ 35.011,43	R\$ 20.423,33	R\$ 9.845,51	R\$ 58.352,38	R\$ 350.115,65	R\$ 408.468,02
10	5%	R\$ 81.013,86	10%	R\$ 586.193,27	R\$ 29.309,66	R\$ 35.171,60	R\$ 20.516,76	R\$ 9.845,51	R\$ 58.619,33	R\$ 351.716,54	R\$ 410.335,87
11	0%	R\$ -	5%	R\$ 294.437,49	R\$ 14.721,87	R\$ 17.666,25	R\$ 10.305,31	R\$ 9.845,51	R\$ 29.443,75	R\$ 212.454,79	R\$ 241.888,54
11	0%	R\$ -	5%	R\$ 295.784,48	R\$ 14.789,22	R\$ 17.747,07	R\$ 10.352,46	R\$ 9.845,51	R\$ 29.578,45	R\$ 213.471,77	R\$ 243.050,21



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

7.3.2 ESPECIFICAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO) DO METODO INVOLUTIVO:

Item	Descrição	Graus		
		III	II	I
1	Nível de detalhamento do projeto hipotético	Anteprojeto ou projeto básico	Estudo preliminar	Aproveitamento, ocupação e usos presumidos
2	Preço de venda das unidades do projeto hipotético	No mínimo Grau II de fundamentação do método comparativo	Grau I de fundamentação do método comparativo	Estimativa
3	Estimativa de custos de produção	Grau III de fundamentação no método da quantificação do custo	Grau II de fundamentação no método da quantificação do custo	Grau I de fundamentação no método da quantificação do custo
4	Prazos	Fundamentados com dados obtidos no mercado	Justificados	Arbitrados
5	Taxas	Fundamentados com dados obtidos no mercado	Justificados	Arbitrados
6	Modelo	Dinâmico com fluxo de caixa	Dinâmico com equações pre definidas	Estatico
7	Análise setorial e diagnóstico de mercado	De estrutura, conjuntura, tendências e conduta	De conjuntura	Sintetico de conjuntura
8	Cenários	Mínimo de 3	2	1
9	Análises de sensibilidade do modelo	Simulações com discussão e comportamento do modelo	Simulações com identificação nas variáveis mais significativas	Sem simulação

Graus	III	II	I	Total de Pontos Obtidos
Pontos mínimos	22	13	9	18
Itens obrigatórios no grau correspondente	2,6,7,8, com os demais no mínimo no grau II	2,6,7 e 8 no mínimo no grau II	Todos no mínimo no grau I	II

FUNDAMENTAÇÃO DO METODO INVOLUTIVO: Grau II

7.3.3 - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DA TERRA NUA (MÉTODO INVOLUTIVO):

Diante do estudo de viabilidade técnico-econômica executado para a **Chácara nº 363**, considerando o seu aproveitamento eficiente mediante um empreendimento hipotético compatível com as diretrizes de zoneamento urbanístico do Município de Santa Helena - PR, conclui-se a modelagem do Método Involutivo. De acordo com o fluxo de caixa projetado, após a dedução de todos os custos de desenvolvimento, despesas operacionais, taxas de risco, taxas de atratividade e o lucro do incorporador, isolou com precisão o valor de mercado atual do solo. Desta forma, fixa-se o Valor do Terreno (VT) com sua **superfície total de 17.076,61 m²**, em:

R\$ 1.852.634,19
(Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)

Este montante resulta em um **valor unitário de terra nua de aproximadamente R\$ 108,49/m²** (cento e oito reais e quarenta e nove centavos por metro quadrado). O valor de **R\$ 1.852.634,19** será transportado integralmente como o componente VT na equação de síntese final do Método Evolutivo (Laudô Bipartido), servindo como base principal para o cálculo do valor de alienação do imóvel urbano, em estrito cumprimento às exigências legais.



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

7.3.4 - MÉTODO EVOLUTIVO:

AVALIACAO DA BENFEITORIA

Para a determinação do valor atual das edificações municipais (VB), utilizou-se o método da quantificação de custos. O custo de reprodução a novo foi estimado com base nos índices setoriais do CUB-PR (Custo Unitário Básico) vigentes para a tipologia industrial e administrativa correspondente.

Considerando o tempo decorrido desde o laudo de origem (2019) e o estado de conservação verificado na vistoria atual, aplicou-se a **depreciação física e funcional** através do **Método de Ross-Heidecke**, combinando a idade cronológica/aparente com o estado de manutenção das estruturas para obter o valor real depreciado.

Encontra-se edificada sobre o **terreno com superfície total de 17.076,61 m²**, localizado na **Chácara urbana nº 363** (com frente para a PR-495 e acesso lateral pela Estrada Municipal sentido Linha Gaúcha), uma **área construída original de 1.810,20 m²**. As benfeitorias são executadas em alvenaria (paredes de tijolos rebocados e pintura em tinta acrílica), com aberturas e esquadrias em estrutura metálica, madeira, alumínio e vidro temperado/blindex, cobertura em telhas de fibrocimento (6mm) e aluzinco sobre estruturas metálicas, e pavimentação interna alternando entre piso cimentado, cerâmico e granitina polida.

- **Status Documental:** A **área construída original de 1.810,20 m²** encontra-se devidamente averbada junto à Matrícula nº 21.231 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena – PR e consta ainda um acréscimo de **área de 259,57 m²** construída pela Prefeitura Municipal de Santa Helena e não averbada em matrícula
- **Estado de Conservação:** As edificações e benfeitorias apresentam idade cronológica/aparente a ser ponderada a partir do histórico de ocupação (mínimo de 7 anos desde a concessão inicial em 2020) adotado **idade aparente de 10 anos**, manifestando **estado de conservação** demanda “**reparos simples**” em suas estruturas físicas e instalações.
- **Parametrização de Custos (CUB):** Para fins de apuração do custo de reprodução a novo, as construções foram integralmente enquadradas no projeto-padrão da ABNT NBR 12721 sob o indicador de **Galpão Industrial (GI) do CUB-PR**. A determinação da **área equivalente** de construção foi realizada mediante a aplicação de coeficientes de ponderação, calculados com base na equivalência de custos provocada por padrões de acabamento superiores ou inferiores ao padrão de referência GI, além do nível de fechamento e complexidade estrutural de cada ambiente. Itens originalmente pertencentes ao Município, mas que foram objeto de desincorporação ou demolição física, foram integralmente zerados no cômputo de áreas.

Tabela de Áreas Reais e Equivalentes (Padrão CUB GI)

Item	Estrutura Avaliada	Área Real (m ²)	Coeficiente	Área	
				Equivalente Padrão (m ²)	Justificativa Técnica do Peso
1	Fábrica e Área Administrativa	1.463,10	1	1.463,10	Padrão Base: Galpão industrial com divisórias e escritórios.
2	Refeitório e Vestiários	347,49	1,15	399,61	Acabamento Superior: Forro em laje, piso granitina e blindex.
3	Laboratório	188,43	1,15	216,69	Acabamento Alto: Laje, granitina polida, elétrica/hidráulica especial.
4	Moega de Grãos (não existente)	150	0	0,00	Estrutura Rústica: Sem forro, fechamento parcial, fosso de concreto.
5	Casa de Caldeira	31,39	0,5	15,70	Industrial Básico: Sem forro, telha fibrocimento simples.
6	Casa de Máquinas (não existente)	22,8	0	0,00	Industrial Básico: Alvenaria rústica e piso cimentado.
7	Reservatório e Casa de Bombas	20,05	0,5	10,03	Estrutura de Carga: Alvenaria simples reforçada para peso d'água.
8	Grupo Gerador e Transformador	13,94	0,25	3,49	Abriço Aberto: Apenas postes de concreto e alambrado externo.
9	Área do Compressor	5,76	0,4	2,30	Abriço Pequeno: Cobertura simples e fechamento com grade.
10	Pavimentação Poliédrica com pó de pedra e meio-fio	4504	0,05	225,20	Pavimentação : sem cobertura
TOTALIZAÇÃO		2.242,96	—	2.336,12	<i>Área ponderada para aplicação do custo unitário padrão.</i>



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

7.3.4.1 - Cálculo do custo de reedição

7.3.4.1.1- Cálculo da depreciação:

(a)	Área Equivalente	2.336,12	(m)	Resíduo	20%
(b)	Custo Unitário (CUB)	R\$ 1.400,50	(n)	Custo Residual	R\$ 866.184,47
(c)	Custos não contemplados	10%			
(d)	BDI	20,34%			
(e)	Custo de reprodução (com BDI)	R\$ 4.330.922,33			
(f)	Custo depreciável	R\$ 3.464.737,86			
(g)	Idade	10			
(h)	Vida útil	80			
(i)	Depreciação Estado de conservação	R\$ 583.023,35			
(j)	Coefficiente Heideck %	18,10%			
(l)	Custo de reedição	R\$ 3.504.284,60			
Coeficientes de depreciação (idade)					
(o)	Linha Reta	0,125	R\$	3.897.830,10	
(p)	Kuentzle	0,015625	R\$	4.276.785,80	
(q)	Ross	0,0703125	R\$	4.087.307,95	
Depreciação Idade (Ross)					
(r)	R\$	243.614,38			
Depreciação Total (Idade + estado de Conservação)					
(s)	R\$	826.637,73			
Fórmulas Utilizadas					
Custo de reprodução (com BDI) = (Área equivalente x Custo Unitário) x (1+Custos não contemplados) x (1+BDI)				e= (aib) x (1+c) x (1+d)	
Custo Residual = Custo Total com BDI x Resíduo				n = e x m	
Custo depreciável = Custo de reprodução - Custo Residual				f = e - n	
Coeficiente de depreciação linha reta = idade / vida útil				o = (g/h)	
Coeficiente de depreciação Kuentzle = (idade / vida útil) ²				p = (g/h)	
Coeficiente de depreciação Ross = (Linha reta + Kuentzle)/2				q = (o+p)/2	
Depreciação por idade (Ross) = Ross x Custo depreciável				r = q x f	
Depreciação Estado de conservação = Coeficiente de Heidecke x (Custo depreciável - depreciação idade)				i = j x (f-r)	
Depreciação Total = Depreciação idade + Depreciação Estado de conservação				s = i+r	
Custo de reedição = Custo de reprodução - depreciação total				l = e-s	

Como custos não contemplados no CUB estimamos em 10% considerando por exemplo fundações, projetos, taxas e emolumentos de acordo com item 8.3.5 da NBR 12721.

Para o BDI considerou-se como referência do acordo 2622/2013 do TCU.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

Para cálculo da depreciação considerou-se o método consagrado de Ross Heidecke. O estado de conservação adotamos o índice de 18,10% - "reparos simples" -Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico. - Conforme tabela da publicação VEIU do IBAPE-SP.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 32



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Grupo	Padrão	Idade Referencial – Ir (anos)	Valor Residual – R (%)
1. BARRACO	1.1 – Padrão Rústico	5	0%
	1.2 – Padrão Simples	10	0%
2. CASA	2.1 – Padrão Rústico	60	20%
	2.2 – Padrão Proletário	60	20%
	2.3 – Padrão Econômico	70	20%
	2.4 – Padrão Simples	70	20%
	2.5 – Padrão Médio	70	20%
	2.6 – Padrão Superior	70	20%
	2.7 – Padrão Fino	60	20%
	2.8 – Padrão Luxo	60	20%
3. GALPÃO	3.1 – Padrão Econômico	60	20%
	3.2 – Padrão Simples	60	20%
	3.3 – Padrão Médio	80	20%
	3.4 – Padrão Superior	80	20%
4. COBERTURA	4.1 – Padrão Simples	20	10%
	4.2 – Padrão Médio	20	10%
	4.3 – Padrão Superior	30	10%

Para o **fator de comercialização**, a norma permite ao profissional o arbitramento do mesmo conforme tabela de fundamentação do método evolutivo. Nesse caso **consideraremos 1** para obtenção de um resultado mais conservador devido a não haver publicação de estudos atualizados que permitam a utilização para esse tipo de imóvel na cidade de **Santa Helena PR**. Também não foi possível fazer um estudo para estimativa do mesmo visto que existem poucos dados para essa análise. Reforçamos a adoção deste índice a fim de atender ao **Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Cautela Patrimonial**, garantindo que o patrimônio do município não seja subavaliado por oscilações sazonais de mercado.

8. CONCLUSÃO

Tendo em vista todas as informações consignadas neste laudo, os parâmetros normativos e os tratamentos estatísticos inferenciais aplicados sobre os dados de mercado, os valores determinados foram os supracitados.

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, A equação final do Método Evolutivo congrega os resultados obtidos para cada componente do patrimônio original do Município de Santa Helena - PR, atendendo ao modelo bipartido determinado pelo Art. 13 da Lei Municipal nº 2.471/2016 e pelo Memorando nº 078/2026-SMDE atribuímos ao imóvel em questão o valor de mercado obtido por meio da fórmula $(VT+CB) \times FC$:

Avaliação do Terreno	R\$	1.852.634,19
Avaliação da Benfeitoria	R\$	3.504.284,60
Fator de Comercialização		1
Valor final	R\$	5.356.918,79

- **Valor do Terreno:** R\$ 1.852.634,19, calculado via estudo de viabilidade do Método Involutivo para a área de 17.076,61 m²

29



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 33



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

- **Valor das Benfeitorias:** R\$ 3.504.284,60, correspondente ao custo de reedição do patrimônio remanescente municipal (2.070,16 m² construídos averbados/não averbados resultando em uma área de 2.336,12 m² equivalentes), calculado pela matriz de depreciação combinada de Ross-Heidecke.
- **Fator de Comercialização:** arbitrado em 1, para obtenção de um resultado mais conservador devido a não haver publicação de estudos atualizados que permitam a utilização para esse tipo de imóvel na cidade de Santa Helena PR.

Em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 14653-1 (item 8.2.1.4.1), que faculta ao profissional avaliador o **arredondamento do resultado final em até 1% (um por cento)** de seu valor para assegurar a adequação comercial e a liquidez do ativo avaliado, optou-se pela aplicação de um fator de ajuste de 0,99 sobre a síntese do cálculo evolutivo. A aplicação deste fator reduz de forma justificada e fundamentada o valor global apurado, fixando o preço final em R\$ 5.356.918,79 x 0,99= R\$ 5.303.349,60. Adotamos assim o valor de avaliação em:

R\$ 5.304.000,00 (Cinco milhões, trezentos e quatro mil reais)

Por tratar-se de **Metodologia Indireta**, algum grau de Arbitragem adotado pelo avaliador, em caso de eventual negociação, assenta-se de forma regular dentro da expectativa deste trabalho, sem qualquer reparo e/ou questionamento de ordem técnica justificado pela própria natureza deste tipo de abordagem metodológica. Ademais, o escopo deste cálculo resguarda o erário municipal e **cumprido o preceito legal de excluir toda e qualquer benfeitoria executada às expensas da concessionária (Indústria de Fertilizantes Macrobio Ltda -razão social atual).**

Com a conclusão dos estudos e a consolidação dos resultados, valida-se o presente Laudo de Avaliação Imobiliária, o qual se encontra plenamente instruído por sua fundamentação teórica, memórias de cálculo, tabelas de depreciação e anexos complementares. Os critérios e dados técnicos reunidos refletem, com estrita isenção e rigor metodológico, a real situação de mercado do **imóvel objeto da matrícula nº 21.231 (Chácara nº 363)**. Fica, portanto, assegurado o suporte pericial necessário, robusto e juridicamente fundamentado para a tomada de decisão da Administração Pública Municipal de Santa Helena – PR.

9. ANEXOS

- Anexo I: Tabela de dados amostrais
- Anexo II: Cálculos – modelos de regressão, tratamentos estatísticos, projeções de valor, e tabela demonstrativa da pontuação atingida para o grau de fundamentação
- Anexo III: Documentação Fotográfica;
- Anexo IV: Documentação do imóvel
- ANEXO V: Laudo De Avaliação Original (ano 2019)
- ANEXO VI: Anotação de responsabilidade técnica (ART)

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA DE FATIMA SOARES
Data: 28/05/2026 13:34:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santa Helena – Pr, 25 de maio de 2026.

Responsável técnico: Valeria de Fatima Soares
CPF: 763.610.639-68
Eng. Civil – CREA 23.904-D/PR

30



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

ANEXO II – CALCULOS MODELO ESTATISTICO

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	Valeria Soares
Modelo:	Lote Hipotético Santa Helena PR
Data do modelo:	maio de 2026
Tipologia:	Lotes

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	9
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	44
Dados utilizados no modelo:	19

3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Renda IBGE	Numérica	Proxy		Não
Distancia	Numérica	Quantitativa		Não
Área	Numérica	Quantitativa		Sim
Vocação	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)		Não
Testada	Numérica	Quantitativa		Sim
Posição na quadra	Numérica	Dicotômica		Não
Tipo de via	Numérica	Dicotômica		Sim
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel	Não
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m ²)	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Área	300,00	640,00	340,00	442,45
Testada	11,00	30,00	19,00	15,16
Tipo de via	0,00	1,00	1,00	0,26
Valor unitário	363,64	833,33	469,69	536,95

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coefficiente de correlação:	0,9530484 / 0,9530484
Coefficiente de determinação:	0,9083013
Fisher - Snedecor:	49,53
Significância do modelo (%):	0,00



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	73%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	89%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

7) OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	410195,482	3	136731,827	49,526
Não Explicada	41411,809	15	2760,787	
Total	451607,291	18		

9) EQUAÇÃO DE REGRESSÃO / FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda, mediana e média):

Valor unitário = +1188,214561 - 0,1906964505 * Área - 8498,433071 / Testada + 123,7056481 * Tipo de via

10) TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área	x	-1,42	17,66
Testada	1/x	-6,70	0,00
Tipo de via	x	4,13	0,09
Valor unitário	y	8,31	0,00

11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	x3	y
Área	x1	0,00	-0,78	0,24	0,59
Testada	x2	-0,78	0,00	-0,39	-0,88
Tipo de via	x3	0,24	-0,39	0,00	0,66
Valor unitário	y	0,59	-0,88	0,66	0,00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Variável	Alias	x1	x2	x3	y
Área	x1	0,00	0,66	0,18	0,34
Testada	x2	0,66	0,00	0,52	0,87
Tipo de via	x3	0,18	0,52	0,00	0,73
Valor unitário	y	0,34	0,87	0,73	0,00



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 36



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
7	363,64	357,94	5,70	1,5664%	0,108405	0,00054800
10	393,94	352,70	41,24	10,4686%	0,784880	0,03010400
11	400,00	375,59	24,41	6,1027%	0,464582	0,00880300
12	400,00	375,59	24,41	6,1027%	0,464582	0,00880300
13	416,67	422,80	-6,13	-1,4719%	-0,116721	0,00048600
15	416,67	451,13	-34,46	-8,2706%	-0,655860	0,01704000
17	437,50	535,02	-97,52	-22,2895%	-1,855935	0,31426800
19	450,00	527,44	-77,44	-17,2086%	-1,473814	0,48430300
21	458,33	422,80	35,53	7,7514%	0,676151	0,01630400
24	500,00	507,23	-7,23	-1,4469%	-0,137686	0,00131900
26	500,00	507,23	-7,23	-1,4469%	-0,137686	0,00131900
27	506,91	498,42	8,49	1,6746%	0,161555	0,00056200
28	525,00	507,23	17,77	3,3839%	0,338113	0,00795300
32	600,00	564,44	35,56	5,9261%	0,676711	0,06607200
33	600,00	688,15	-88,15	-14,6915%	-1,677650	0,62613800
36	750,00	790,52	-40,52	-5,4021%	-0,771091	0,45335000
38	816,67	772,58	44,09	5,3987%	0,839106	0,06799600
39	833,33	772,58	60,75	7,2899%	1,156179	0,12909200
40	833,33	772,58	60,75	7,2899%	1,156179	0,12909200



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 37



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

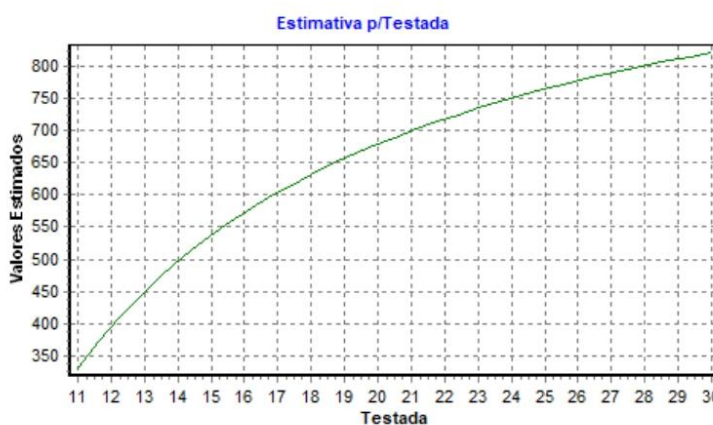
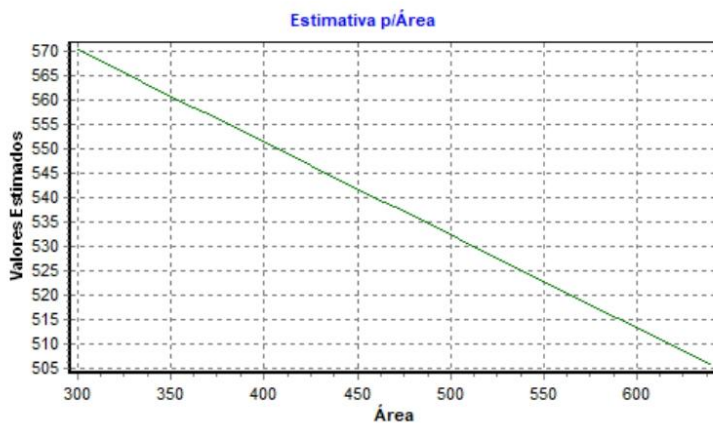
Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	2
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

35



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

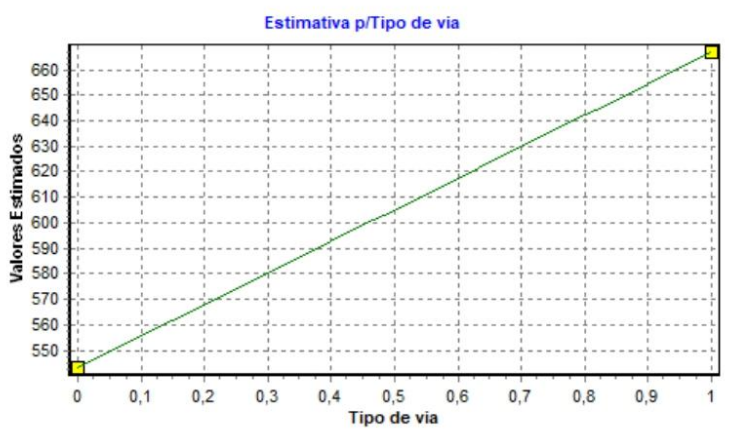
SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 39



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

•Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	463,70	7,19%	
Valor Médio	499,61	-	III
Valor Máximo	535,52	7,19%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Área	640,00	Não
Testada	15,00	Não
Tipo de via	0,00	Não



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

ANEXO III – RELATORIO FOTOGRAFICO



Foto 01 – Fachada Frontal



Foto 02 – Fachada Lateral -vista parcial do galpão original (à direita) e vista parcial da ampliação do galpão feita pela empresa (à esquerda)



Foto 03 – Fachada Lateral



Foto 04 – Recepção



Foto 05 – Escritório

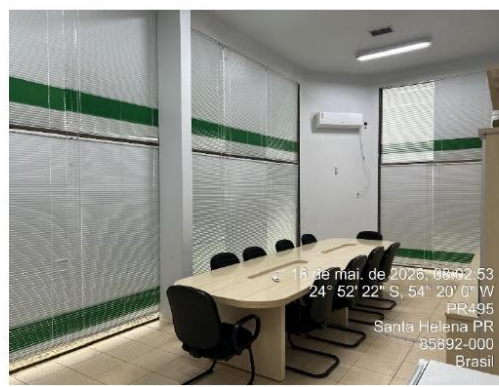


Foto 06 – Sala de Reuniões



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



Foto 07 – Acesso a indústria



Foto 08 – Acesso sanitários



Foto 09 – Salas existentes adaptadas para sanitários



Foto 10 – Salas existentes adaptadas para sanitários



Foto 11 – Laboratório



Foto 12 – Laboratório



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



Foto 19- Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)



Foto 20 - Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)

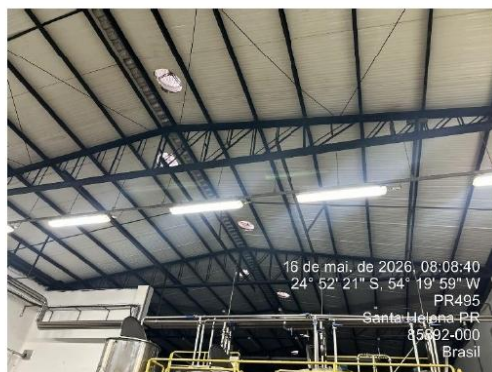


Foto 21- Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)



Foto 22- Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)

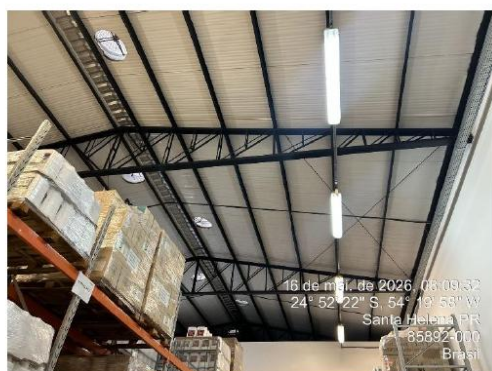


Foto 23- Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)



Foto 24- Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



Foto 25- Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)



Foto 26 - Fabrica (cobertura/iluminação reformadas)



Foto 27- Fachada Fabrica



Foto 28- Fachada Lateral Deposito/cozinha



Foto 29- Area de gás (local dos silos retirados)



Foto 30 - Area pavimentada que foi usada parcialmente para construção da ampliação galpão feito pela empresa



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



Foto 31- Fachada Fundos Fabrica



Foto 32 - Fachada Fundos Fabrica (local da casa de maquinas que foi demolida para ampliação do galpão)



Foto 33- Fachada Fundos/lateral Fabrica



Foto 34- Fachada Fundos Fabrica



Foto 35- Caixas d' água



Foto 36 - Fachada Fundos - Ampliação do galpão (à direita) e deposito cozinha (à esquerda)



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



Foto 37- Fachada Laboratório

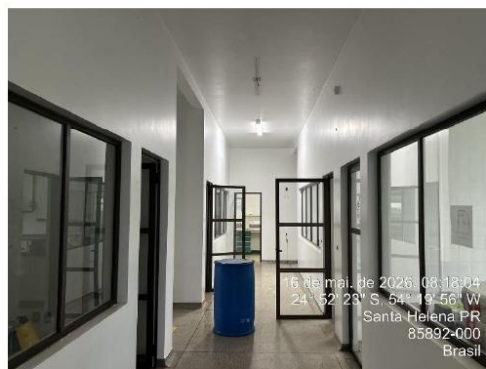


Foto 38- Interior Laboratório



Foto 39- Interior Laboratório

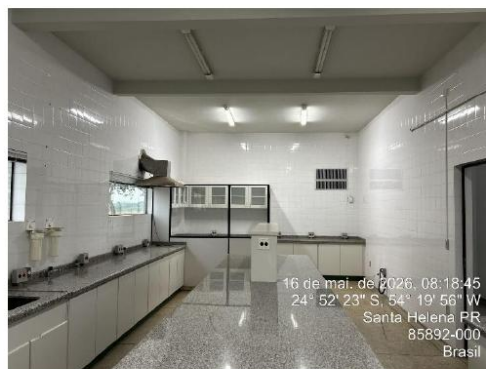


Foto 40- Interior Laboratório



Foto 41- Poço artesiano



Foto 42- Ampliação da estrutura (galpão construído pela empresa) – não incluso no calculo das benfeitorias



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

SEXTA-FEIRA 19/06/2026


EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 47



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

ANEXO V – LAUDO DE AVALIAÇÃO (ano 2019)



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laiz Vardélio dos Santos, Servidor Público, Nery Tech, Servidor Público; e Marcelo André Batista da Silva, Servidor Público, Membros do Conselho Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados através do Decreto Nº 001/2019 de dia 07 de janeiro de 2019. Em atenção ao requerimento nº45/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Associativismo, para avaliar a chácara urbana nº363, com superfície de 17.076,61 m² (Dezesseis Mil e setenta e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados), com suas benfeitorias, localizada no Parâmetro Cidade de Santa Helena, após realizarmos os necessários estudos, levantamentos, vistorias e pesquisas, expedimos o seguinte Laudo Técnico de Avaliação, corroborando ao seguinte:

INTERESSADO	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
OBJETIVO	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	CHACARA URBANA Nº363
ÁREA	17.076,61 m ²
MUNICÍPIO E COMARCA	SANTA HELENA - PR.
TÍTULO	MATRICULA Nº 21.233 - LIVRO Nº2 - C.R.A. DE SANTA HELENA-PR.
PROPRIETÁRIO	O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

INTRODUÇÃO

A região onde se encontra a área em questão fica no área urbana do Município de Santa Helena, onde há benfeitorias existentes na propriedade em epígrafe, com toda a infraestrutura básica necessária, o acesso ao imóvel com pavimentação asfáltica e artificial.

1.- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Versa o presente trabalho sobre a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de um imóvel urbano com suas benfeitorias, destinado a fins industriais, localizada neste município, próximo a Polícia Rodoviária e brejo de acesso à cidade, conforme avaliações e relatório dos itens.

2.- VISTORIAS

2.1 - O ACESSO AO IMÓVEL.
O acesso ao imóvel se dá através de uma Estrada Municipal, sentido Linha Gasóla, pavimentada em sua lateral em toda a sua extensão, na parte frontal confronta com 796-495, na área interna existe galeria de águas pluviais, energia elétrica trifásica, rede de água potável com poço artesiano e rede coletora de esgoto.

2.2 - BENFEITORIAS SOBRE O IMÓVEL E VALORES:

2.2.1 - Casa de Máquinas com área de 22,80 m². Avaliada em R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)
Paredes em alvenaria com tijolos, rebocadas, piso cimentado, cobertura com telhas de fibro cimento ferro; paredes metálicas, instalações elétricas e hidráulicas.

2.2.2 - Fábrica e Área Administrativa com área de 1.463,10 m². Avaliada em R\$ 1.195.500,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Paredes em alvenaria com tijolos, rebocadas, piso cimentado, cobertura com telhas fibro cimento ferro, portas e janelas metálicas, vidro temperado, pintura em tinta acrílica em todas as paredes, instalações elétricas e hidráulicas.

2.2.3 - Área do Compressor com área de 5,74m². Avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Paredes em alvenaria, cobertura com telhas de fibro cimento ferro, piso cimentado, uso grades metálicas na parte frontal e instalações elétricas.

2.2.4 - Casa de Caldeira com área de 31,99m². Avaliada em R\$ 17.850,00 (dezoito mil e cinquenta reais)
Paredes em alvenaria com tijolos, rebocadas, piso cimentado, cobertura com telhas de fibro cimento ferro sobre estrutura metálica, sem feno, paredes metálicas e instalações elétricas e hidráulicas.

2.2.5 - Moega com área de 158,00m². Avaliada em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Paredes em alvenaria com tijolos, rebocadas, piso cimentado, cobertura com telhas em alumínio, sobre estrutura metálica, sem feno, não existem para carga e descarga de carvão em concreto e feno.


2.2.6 - Refeitório e Vestiário com área de 347,49m². Avaliada em R\$ 234.950,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Paredes em tijolos rebocadas, piso em granito, cobertura com telhas em alumínio, sobre estrutura metálica, ferro em laje, aberturas internas em madeira e alumínio estanho em vidro blindado com estrutura de alvenaria.

2.2.7 - Grupo Gerador e Transformador de Energia com área de 13,94m². Avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Área cercada com postes de concreto e abastecido com poço de abrir em estrutura metálica.

2.2.8 - Reservatório de Água e Casa de Boas com área de 20,85m². Avaliada em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Paredes em tijolos rebocadas, piso cimentado, cobertura com telhas de fibro cimento, com instalações elétricas e hidráulicas, duas caixas d'água com capacidade de 20.000 litros.

2.2.9 - Laboratório com área de 188,43m². Avaliada em R\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais)
Paredes em tijolos rebocadas, piso em granito polido, ferro em laje, cobertura com telhas de alumínio sobre estrutura metálica e instalações hidráulicas e elétricas, aberturas internas em madeira e estanho em vidro blindado e estrutura em alvenaria.

2.2.10 - Silos com capacidade de 600 toneladas cada um, com área de 88,53m². Avaliada em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)



Rua Paraguai - 1491 - Caixa Postal 03 - Fone/Fax (45) 3269-4200 - CEP 85992-000 - Santa Helena - Paraná
Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 48



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



49



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 49



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

ANEXO VI – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART Múltipla
1720263235231

1. Responsável Técnico

VALERIA DE FATIMA SOARES

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA**

RNP: 1714878600

Registro: PR-28804/D

CNPJ: 67.224.604/0001-38

Registro: 88848

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

CNPJ: 76.206.457/0001-19

RUA PARAGUAI, 1401

CENTRO - SANTA HELENA/PR 85892-000

Contrato: 38/2026

Celebrado em: 10/04/2026

Valor: R\$ 700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANGELO CATTANI, S/N

CHÁCARA URBANA Nº 363 VILA RICA - SANTA HELENA/PR 85892-000

Data de Início: 14/05/2026

Previsão de término: 25/05/2026

Coordenadas Geográficas: -24,872568 x -54,33317

3. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Avaliação, Laudo] de Imóveis	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

4. Observações

05 LAUDOS MCDDM (G.FUN II G.PRECIS III)-01 LAUDO EVOLUTIVO(G. FUND III)-01 LAUDO MISTO(INV C. EVOL) (G.FUND II

6. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por VALERIA DE FATIMA SOARES, registro Crea-PR-PR-23904/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/05/2026 e hora 13h09.

7. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em : 28/05/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 28/05/2026 13:13:13



www.crea-pr.org.br





Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Benfeitorias e Edificações:

Encontra-se edificado sobre o imóvel um **complexo agroindustrial que totaliza a área original construída pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de 1.810,20 m² de área construída averbada e de 259,57 m² de área construída não averbada** em alvenaria e estruturas mistas de suporte, detalhadas individualmente neste laudo (composto por pavilhão fabril, escritórios administrativos, refeitório, vestiários, laboratório e demais cabines técnicas).

- **Status Documental:** A área total de 1.810,20 m² encontra-se devidamente descrita e vinculada ao patrimônio público original do Município. Registra-se, sob a condição limitante deste laudo, a **exclusão física do conjunto de silos, moegas e casa de máquinas (com área total de 261,33 m²)**, cuja estrutura dos silos foi legalmente desincorporada do patrimônio municipal e alienada por meio do Leilão Público nº 001/2022 e as demais estruturas demolidas ou extintas.
- **Estado de Conservação:** As edificações remanescentes e a pavimentação poliédrica interna de 4.504,00 m² apresentam **idade aparente de 10 anos** compatível com o histórico de implantação do polo industrial. O **estado geral de conservação** enquadra-se no critério "**Reparos Simples**" segundo os parâmetros da NBR 14653-2, demandando apenas manutenções de rotina e pequenos reparos pontuais para plena operação de suas atividades econômicas.
- **Descrição Detalhada das Benfeitorias Remanescentes (Patrimônio Municipal):** As benfeitorias abaixo descritas integram o complexo industrial original de propriedade do Município de Santa Helena, implantadas sobre a **Chácara nº 363**, operando como base remanescente para fins de cálculo da permuta:
 1. **Casa de Máquinas:** Edificação técnica com área de 22,80 m². Estrutura em alvenaria convencional, cobertura em telhas de fibrocimento, piso cimentado e instalações elétricas básicas voltadas ao suporte do maquinário fabril. **Estado atual demolida/extinta.**
 2. **Fábrica e Área Administrativa:** Pavilhão industrial principal com área total de 1.463,10 m². Estrutura em alvenaria e fechamentos planejados para atividade fabril. Setor administrativo integrado com divisórias, pisos cerâmicos nas áreas de escritório, banheiros sociais e aberturas em ferro/alumínio.
 3. **Área do Compressor:** Pequena edificação protetiva com área de 5,76 m². Estrutura em alvenaria simples e cobertura em fibrocimento, destinada estritamente ao abrigo e isolamento acústico do compressor de ar industrial.
 4. **Casa da Caldeira:** Edificação técnica com área de 31,39 m². Construída em alvenaria reforçada com pé-direito dimensionado para exaustão, cobertura com telhas de fibrocimento e aberturas para ventilação permanente.
 5. **Moega:** Estrutura de recebimento de matéria-prima com área de 150,00 m². Composta por moega subterrânea em concreto armado e cobertura em estrutura metálica com telhas de aluzinco, projetada para descarga e fluxo de caminhões pesados. **Estado atual demolida/extinta.**
 6. **Refeitório e Vestiários:** Bloco de apoio aos colaboradores com área total de 347,49 m². Edificação em alvenaria, cobertura em fibrocimento, divisórias internas para banheiros masculinos e femininos, chuveiros, área de refeitório com revestimento cerâmico e instalações hidráulicas completas.



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

07. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS

Para a identificação do valor de mercado do imóvel objeto deste laudo, utilizou-se o **Método Misto**. Ante a inexistência de dados amostrais comparáveis de glebas brutas agroindustriais com frentes rodoviárias equivalentes na região imediata, aplicou-se primeiramente o **Método Involutivo** (NBR 14653-2, item 8.2.2) **para a obtenção do valor da terra nua**. A partir desse modelo, estruturou-se a viabilidade do loteamento ou fracionamento hipotético de grande porte voltado ao mercado logístico corporativo de Santa Helena.

Posteriormente, para a **valoração das edificações existentes**, aplicou-se o **Método Evolutivo** (NBR 14653-2, item 8.2.4), onde o valor total é a composição do valor do terreno somado ao custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciadas e multiplicado pelo fator de comercialização.

Quanto ao componente de **benfeitorias executados pela concessionária** considerou-se que quaisquer acréscimos de área, modernizações tecnológicas ou ampliações executadas às expensas da empresa Industria de Fertilizantes Macrobio Ltda (razão social atual) **foram subtraídos da composição final do valor de alienação**, cumprindo o mandamento legal municipal.

➤ **Avaliação do Terreno (Método Involutivo)**

Diante da escassez de dados amostrais diretos de glebas urbanas com dimensões e características industriais similares na região margina à Rodovia PR-495, adotou-se o **Método Involutivo**. Este procedimento baseia-se no estudo de viabilidade técnico-econômica para o aproveitamento eficiente e ótimo da **gleba total de 17.076,61 m²**, computando custos de infraestrutura logístico-comercial, taxas de administração, despesas financeiras e a remuneração do capital compatível com o cenário do agronegócio regional em 2026.

➤ **Avaliação das Benfeitorias (Método Evolutivo)**

Para a valoração do **complexo edificado com área original de 1.810,20 m²** (composto por pavilhão fabril, bloco administrativo, refeitório, laboratório e **pavimentação poliédrica interna de 4.504,00 m²**), aplicou-se o Método Evolutivo (item 8.2.4 da NBR 14653-2). O valor patrimonial é determinado pela soma do valor da terra nua ao **custo de reprodução física das benfeitorias originais** executadas pela Prefeitura Municipal de Santa Helena excluindo as edificações retiradas e extintas, aplicando a depreciação técnica por **idade aparente de 10 anos** e o **estado de conservação** classificado como "**Reparos Simples**".

Em estrita obediência ao art. 13 da Lei Municipal nº 2.471/2016, o cálculo aplica as seguintes restrições:

- **Expurgo de Ativos Alienados:** Exclui-se da base de custos o **conjunto de silos** (antigo item 2.2.10 com área de 88,53 m²), cuja desincorporação e baixa contábil ocorreram por conta do Leilão Público nº 001/2022, juntamente as **moegas e casa de maquinas** que foram eliminadas e extintas.
- **Fator de Comercialização (FC):** Aplica-se o Fator de Comercialização sobre o custo total (Terreno + Benfeitorias) para ajustar o custo físico ao valor real de compra e venda praticado pelo mercado corporativo local, considerando a destinação específica do imóvel para fins de permuta pública.



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

➤ Identificação da Receita Projetada (VGV)

Para a obtenção da receita projetada, utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, com tratamento técnico dos dados por meio de modelagem matemática e inferência estatística (regressão linear), conforme preceitua a norma técnica ABNT NBR 14653 (Partes 1 e 2).

Período de Pesquisa de Mercado: Coleta de dados realizada entre **16/05/2026 e 18/05/2026**.

A metodologia adotada para a determinação da Receita Projetada partiu do cálculo do VGV – Valor Geral de Venda, tomando como paradigma um **projeto hipotético de fracionamento ou condomínio logístico/industrial de grande porte**, considerado o **aproveitamento ótimo e eficiente da área (63,75%)**. As variáveis independentes e os atributos adotados para o cálculo inferencial foram estruturados sob os seguintes parâmetros locais:

- Áreas do Lote Padrão: 640,00 m²;
- Localização: Distância de 2,10 km ao polo valorizante (Prefeitura Santa Helena);
- Atributos Físicos: Posição de meio de quadra em via tipo Rua/Rodovia Testada 15 metros
- Vocação: Uso industrial;
- Indicadores Socioeconômicos: Renda média (IBGE) de R\$ 2.861,00

07.01.01- AVALIAÇÃO DO LOTE PADRÃO:

Os dados mercadológicos foram obtidos por meio de pesquisa direta junto a imobiliárias e portais especializados atuantes na região. Visando atender aos preceitos de homogeneidade da NBR 14653, a coleta de dados delimitou-se estritamente ao mercado imobiliário do município de Santa Helena. No total, foram identificados e levantados **44 imóveis** comparáveis urbanos, dos quais **19 dados** foram selecionados e utilizados na composição do modelo definitivo após a aplicação de tratamentos estatísticos e eliminação de elementos discrepantes.

Após os tratamentos, homogeneizações e testes através de estatística inferencial, foi desenvolvido um modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

- **Área Total:** variável independente quantitativa, que informa a área total de cada elemento.

Amplitude da amostra: **300,00 m² a 640,00 m²**. **Hipótese:** Quanto maior a área menor o valor unitário (confirmada)

- **Tipo de via:** variável dicotômica que representa em 0 terrenos que ficam localizados em rua/rodovia e como 1 mais valorizados aqueles que se localizam em avenida. Amplitude da amostra: **0 a 1** **Hipótese:** Quanto maior o número atribuído maior o valor unitário (confirmada)

- **Testada:** variável quantitativa que representa a dimensão da frente do terreno. Amplitude da amostra: de **11,00 m a 30,00 m**. **Hipótese:** Quanto maior o valor da largura do lote maior o valor unitário (confirmada)

- **Valor Unit (R\$/m²):** variável dependente, representando o valor unitário de cada elemento, ou seja, a relação entre o valor de mercado de compra e venda total e sua respectiva área. Amplitude da amostra aproveitada: **R\$ 363,44 a R\$ 833,33**.



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

7.1.3 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO LOTE PADRÃO:

Avaliação do Terreno - lote hipotético:

Dados do imóvel avaliando e resultados para a moda, mediana e média com intervalo de confiança ao nível de 80%:

•Imóvel avaliando 1

Estimativa	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	463,70	7,19%	
Valor Médio	499,61	-	III
Valor Máximo	535,52	7,19%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Área	640,00	Não
Testada	15,00	Não
Tipo de via	0,00	Não

Grau de Precisão do método comparativo III

Usou-se o ajuste de 10% no valor calculado devido a todos os elementos da amostra serem de oferta, usou-se como base o desconto médio do datazap do 4o trimestre de 2025.



Fonte datazap, relatório 4º trimestre de 2025

Portanto o preço/m² adotado para o lote foi de

Lote hipotético - R\$ 499,61x 0,90 = R\$ 449,65

Resultados para o Campo de Arbitrio (+/- 15%):

	R\$	449,65
Campo de arbitrio		
RL mínimo	R\$	382,20
RL máximo	R\$	517,10



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Levando em conta a contratação de empresa especializada para este empreendimento hipotético utilizou-se o BDI de 20,34% usando como referência o mercado e as referências do Acórdão 2622/2013 do TCU para obras do tipo Construção de Edifícios, conforme quadro abaixo:

9.1 determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos nºs. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médo	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

7.2.2 ESPECIFICAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO) DO EMPREENDIMENTO HIPOTÉTICO:

Item	Descrição	Graus		
		III	II	I
1	Estimativa de custo direto	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintéticos	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização do custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes
2	BDI	Calculado	Justificado	Arbitrado
3	Depreciação física	Calculado por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado de novo ou casos de bens novos ou projetos hipotéticos	Calculado por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	Arbitrada.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	7	5	3
Itens obrigatórios no grau correspondente	1, com os demais no grau II	1 e 2, no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I

Fundamentação do método da quantificação do custo – Grau I

7.3.1 MÉTODO INVOLUTIVO:

Foi utilizado o **Método Involutivo** para, a partir da projeção da receita estimada, parametrizarmos os índices relativos à implantação, comercialização, custos diretos e indiretos e remuneração do capital investido, com vistas a definição da viabilidade econômica do empreendimento e da determinação **valor de mercado do Terreno em estudo**.

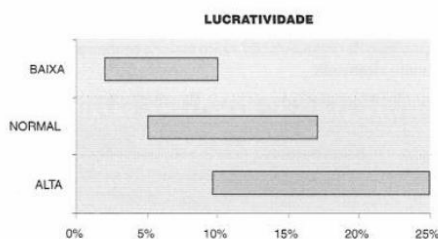


Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Para **Taxa mínima de atratividade** foi levado em conta a rentabilidade média dos investimentos no país de modo conservador, usando a taxa CDI para sua estimativa. Também se levou em consideração para TMA uma taxa de riscos arbitrada em **0,5% a.m.**

As taxas de corretagem, publicidade e financeira foram arbitradas com base em estimativas médias de mercado.

Já o **Lucro** levou-se como base o lucro médio de empreendimentos publicado no livro “*Como Preparar Orçamento de Obras*” de Aldo Dorea Mattos - Editora Oficina de Textos.



Por fim a **Tributação** levou em conta uma alíquota média usada como base para empresas optantes pelo lucro presumido.

Considerações sobre o prazo de obra:

O prazo de 09 meses estipulado para a execução das obras de infraestrutura do loteamento em questão é tecnicamente viável e está em conformidade com práticas observadas em empreendimentos de porte semelhante no estado do Paraná. Essa estimativa considera as seguintes etapas e fatores:

Etapas do Processo de Implantação

Conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 6.766/1979**, que regula o parcelamento do solo urbano, e pelas legislações municipais pertinentes, a implantação de um loteamento envolve as seguintes fases:

Execução das Obras de Infraestrutura: Inclui terraplenagem, abertura de vias, implantação de redes de água, esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica e pavimentação.

Complexidade e Escopo das Obras

O loteamento proposto é de pequeno porte, com **17 lotes com vocação industrial**, o que implica em um escopo de obras menos complexo e mais ágil. As principais atividades incluem:

Terraplenagem e Abertura de Vias: Devido à área total de **17.076,61 m²**, essas atividades podem ser concluídas em um curto período, especialmente se o terreno apresentar topografia favorável.

Implantação de Redes de Infraestrutura: A instalação de redes de água, esgoto, drenagem e energia elétrica em um loteamento de pequeno porte é menos complexa e pode ser realizada de forma eficiente.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 56



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

MÊS	EVOLUÇÃO DA OBRA	CUSTO	EVOLUÇÃO DA RECEITA	RECEITA	CORRETAGEM	TRIBUTAÇÃO	TAXAS ADM. FIN.	PUBLICIDADE	LUCRO	VPL TERRENO	RECEITA LIQ.
	100%	R\$ 1.582.585,03	100%	R\$ 5.039.716,54	R\$ 251.985,83	R\$ 302.382,99	R\$ 176.390,08	R\$ 102.735,80	R\$ 503.971,65	R\$ 1.852.634,19	4,53%
0	5%	R\$ 77.358,17	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.561,32	R\$ -	-R\$ 85.919,49	-R\$ 1.938.553,68
1	5%	R\$ 77.756,08	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.561,32	R\$ -	-R\$ 86.317,39	-R\$ 86.317,39
2	10%	R\$ 156.312,05	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.561,32	R\$ -	-R\$ 164.873,37	-R\$ 164.873,37
3	10%	R\$ 157.116,06	5%	R\$ 247.981,54	R\$ 12.399,08	R\$ 14.878,89	R\$ 8.679,35	R\$ 8.561,32	R\$ 24.798,15	R\$ 21.548,68	R\$ 46.346,84
4	20%	R\$ 315.848,41	5%	R\$ 249.116,00	R\$ 12.455,80	R\$ 14.946,96	R\$ 8.719,06	R\$ 8.561,32	R\$ 24.911,60	-R\$ 136.327,15	-R\$ 111.415,55
5	25%	R\$ 396.841,28	30%	R\$ 1.501.538,92	R\$ 75.076,70	R\$ 90.092,04	R\$ 52.553,69	R\$ 8.561,32	R\$ 150.153,39	R\$ 728.255,52	R\$ 878.408,91
6	10%	R\$ 159.552,99	20%	R\$ 1.005.602,08	R\$ 50.280,10	R\$ 60.336,12	R\$ 35.196,07	R\$ 8.561,32	R\$ 100.960,21	R\$ 591.115,26	R\$ 691.675,47
7	5%	R\$ 80.186,84	10%	R\$ 505.101,25	R\$ 25.255,06	R\$ 30.306,07	R\$ 17.678,54	R\$ 8.561,32	R\$ 50.510,12	R\$ 292.603,29	R\$ 343.113,41
8	5%	R\$ 80.599,29	10%	R\$ 507.411,98	R\$ 25.370,60	R\$ 30.444,72	R\$ 17.759,42	R\$ 8.561,32	R\$ 50.741,20	R\$ 293.935,44	R\$ 344.676,63
9	5%	R\$ 81.013,86	10%	R\$ 509.733,28	R\$ 25.486,66	R\$ 30.584,00	R\$ 17.840,66	R\$ 8.561,32	R\$ 50.973,33	R\$ 295.273,45	R\$ 346.246,77
10	0%	R\$ -	5%	R\$ 256.032,60	R\$ 12.801,63	R\$ 15.361,96	R\$ 8.961,14	R\$ 8.561,32	R\$ 25.603,26	R\$ 184.743,30	R\$ 210.346,56
11	0%	R\$ -	5%	R\$ 257.208,89	R\$ 12.860,19	R\$ 15.432,23	R\$ 9.002,14	R\$ 8.561,32	R\$ 25.720,39	R\$ 185.627,62	R\$ 211.348,01

Conforme as estimações econômicas acima, o valor econômico acima citado para fins do pertinente avaliando **R\$ 1.852.634,19** - foi "calibrado" a partir do Teste de AQI – Análise de Qualidade de Investimento, com a finalidade de aferir a viabilidade do preço sugerido. Uma vez assumida configuração de fluxo de implantação paradigma inicial, a entrada de fluxo na data inicial de **R\$ 1.852.634,19**, com geração de **TIR Anual 70,18%** apresenta-se consistente como aceitação deste projeto teórico como viável, principalmente levando em consideração o ambiente de negócios no presente momento.

Em face de nossa impressão, explicitada no diagnóstico de mercado, assumimos postura conservadora para fins da AQI – Análise de Qualidade de Investimento acima observada, onde, em ambiente de negócios com atividade regular de mercado, a TIR esperada para a implantação paradigma aqui simulada deva estar encaixada em um intervalo de 12% à 22%. Sob a ótica da análise setorial de investimentos imobiliários corporativos, reconhece-se que a taxa apurada de 70,18% se posiciona acima do intervalo médio histórico de oportunidade do mercado de loteamentos convencionais urbanos (geralmente balizados entre 12% e 22% a.a.). Esta assimetria positiva justifica-se tecnicamente por três fatores de mercado concomitantes em 2026:

- **Escassez Estrutural Pronta:** O modelo de fluxo absorve o benefício de uma infraestrutura técnica pré-existente de alto custo (redes elétricas trifásicas industriais de alta tensão e poço artesiano profundo regularizado), o que reduz drasticamente os aportes iniciais de capital (custos de implantação) se comparado a glebas brutas.
- **Velocidade de Absorção pelo Agronegócio:** O forte desempenho do PIB agroindustrial na região do Extremo-Oeste paranaense gera uma demanda reprimida e inelástica por solos logísticos marginais a rodovias, reduzindo o tempo de vacância e acelerando o cronograma de vendas simulado de 9 meses.
- **Prudência Metodológica:** A postura conservadora adotada na modelagem (como o arbitramento do Fator de Comercialização igual a 1,00) concentrou as margens de segurança diretamente no valor de entrada da terra nua, mitigando riscos de superavaliação e garantindo estrita proteção ao erário público no processo de permuta. Portanto, o projeto paradigma demonstra-se altamente atrativo, viável e consistente com a realidade econômica local.

Na análise de cenários foi adotado como cenário otimista a comercialização do lote padrão pelo valor superior do campo de arbítrio e para o cenário pessimista a comercialização do lote padrão pelo valor inferior do campo de arbítrio já descontado o valor de 10% de comercialização.

Resultados para o Campo de Arbítrio (+/- 15%):

	R\$	449,65
Campo de arbítrio		
RL mínimo	R\$	382,20
RL máximo	R\$	517,10



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 57



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

Ref.	Estado da Edificação	Depreciação (%)	Características
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente sinais de desgaste natural de pintura externa.
B	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral ou substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral ou substancial entre dois a cinco anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
D	Entre regular e necessitando de reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral ou substancial entre dois a cinco anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparos de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura externa e interna.
E	Necessitando de reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
F	Necessitando de reparos simples a importantes	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas de cobertura.
G	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante substituição de peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
I	Edificação sem valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

Para o enquadramento do CUB considerou-se o padrão **PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI)** pesquisando o preço para **Santa Helena PR** considerando-se data-base **Abril/2026**:

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI)

RP1Q	2.748,02	0,46%
GI	1.400,50	0,43%

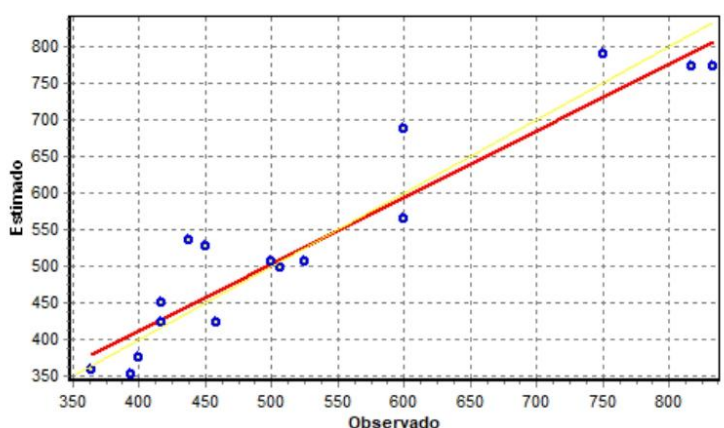
Para a definição da vida útil e custo residual foi considerado a cartilha VEIU do IBAPE/SP enquadrando o imóvel avaliando como **Galpão padrão médio**:



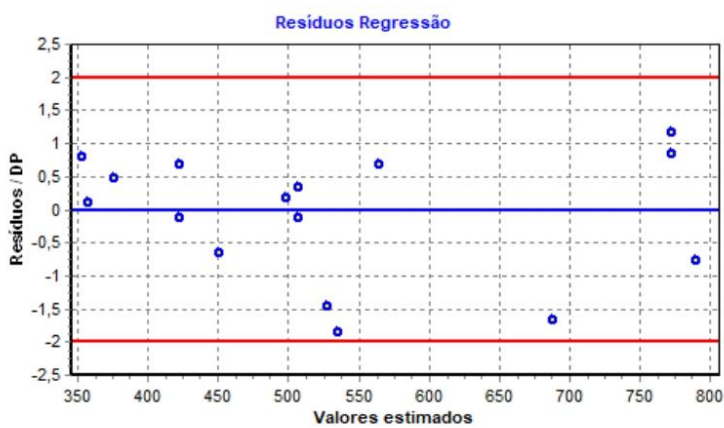
Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta



Resíduos da Regressão Linear





Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

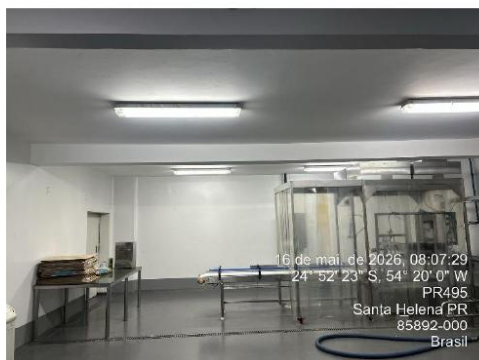


Foto 13- Laboratório

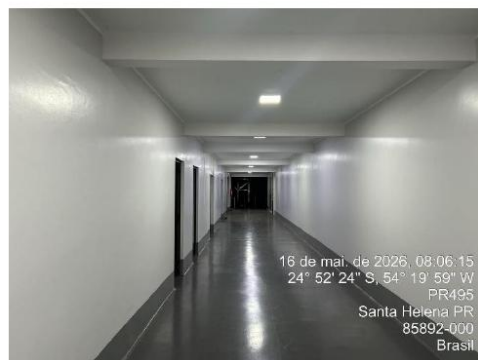


Foto 14 - Corredor de acesso



Foto 15- Fachada Frontal Deposito/cozinha



Foto 16 - Cozinha




Foto 17- Deposito



Foto 18 - Casa do compressor



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070

 **Município de Santa Helena**
Estado do Paraná - CNPJ - 76.205.457/0001-19

Deix 5 (cinco) grandalhões para armazenamento de grãos em estrutura de aço e alvenaria no terreno circular, sobre base de concreto armado.

2.2.11 - Pavimentação Polidétrica Escurecida na Área Interna do Imóvel - Área de 4.504,00m². Avaliada em R\$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais)
Pavimentação polidétrica, ajustamento com pó de pedra, rebo de concreto nas bordas do esgoto.

2.2.12 - Peça Artística com brisa completa. Avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.2.13 - Valor do Imóvel, Chácara Urbana nº363 com área de 17.076,61m². Avaliada em: R\$ 1.814.600,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais).

3. - AVALIAÇÃO DE PRECISÃO NORMAL


Neste Nível de avaliação os elementos que contribuíram para formar a concepção de valor, estão indicados assim de uma forma resumida, respeitando o atendimento parcialmento os requisitos de avaliações rigorosas.


Após verificar no local, na visitação e junto ao estado imobiliário, foram feitas avaliações levando em conta o terreno e as obras de infraestrutura urbana, melhorias e equipamentos a disposição do imóvel, bem como, a depreciação com relação ao tempo de uso dos referidos bens e infra-estruturas, concluídas que o valor total de avaliação é de R\$ 3.229.400,00, Três Milhões, Duzentos e Nove Mil e Quatrocentos Reais.


4. - ENCERRAMENTO


Nada mais havendo o esclarecer, encerramos o presente Laudo Técnico de Avaliação que consta de 04 folhas com rubricas fotográficas, datadas e assinadas.


Santa Helena, 10 de Abril de 2009.


Luiz Varelino do Santos


Marcelo André Batista da Silva


Nery Tech





Rua Pinheiro, 1401 - Caixa Postal 03 - Fone/Fax (41) 3260-8203 - CEP 85897-900 - Santa Helena - Paraná
Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 62



Soares Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ 57.224.604/0001-39
(44) 99976 0070



50



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 63

DECRETO Nº 277/2026

Data: 18 de junho de 2026.

SÚMULA: Designa servidora pública municipal para o exercício da Função Especial de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **SANDRA HELENA MASCHIO**, para o desempenho da Função Especial (FE) de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Pelo desempenho da Função Especial de que trata o artigo anterior, a servidora fará jus à percepção de gratificação mensal correspondente à simbologia FG02, conforme estabelecido nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.065/2023, observando a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder aos registros funcionais e financeiros pertinentes.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 517/2025 e suas alterações posteriores.

Santa Helena, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 64

PORTARIA Nº 322/2026

Data: 19 de junho de 2026

Súmula: Dispõe sobre o recesso das atividades aos estudantes inscritos no Programa Municipal Educa Mais Santa Helena, no período de 13 a 22 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.120, de 06 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal Educa Mais Santa Helena, destinado à participação de estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, mediante a concessão de bolsas para atividades esportivas, culturais, recreativas, educacionais e socioemocionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210, de 08 de abril de 2026, que regulamenta o Programa Municipal Educa Mais Santa Helena, estabelecendo normas e condições para sua execução;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, homologado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo, que assegura recesso escolar no mês de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a operacionalização do Programa ao calendário de recesso escolar, garantindo o acesso dos estudantes à bolsa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso das atividades do Programa Municipal Educa Mais Santa Helena para os estudantes bolsistas.

§ 1º O recesso abrangerá o período de 13 a 22 de julho de 2026.

§ 2º O recesso previsto no § 1º deste artigo é facultativo aos estudantes bolsistas e às empresas cadastradas no Programa Municipal Educa Mais Santa Helena.

§ 3º Caso a empresa cadastrada opte por manter atividades regulares ou desenvolver atividades alternativas durante o período de recesso, a participação dos estudantes bolsistas será facultativa, não sendo computadas faltas, nem havendo prejuízo ao recebimento da bolsa no referido período.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 65

§ 4º Poderão ser desenvolvidas atividades alternativas, inclusive não presenciais, durante o período de recesso, desde que previamente planejadas e acordadas entre as empresas cadastradas e os estudantes bolsistas, mantendo-se os registros necessários para fins de controle, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Helena/PR, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 66

PORTARIA Nº 323/2026

DATA: 19 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto 042/2025 de 07 de janeiro de 2025 e tendo em vista o disposto pela Lei Municipal nº 2.986 de 20 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 3.009 de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para a servidora **JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, acompanhar paciente para consulta no dia 23/06/2026 no Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo e consulta no Hemepar no dia 24/06/2026 na cidade de Curitiba – PR.

Parágrafo único. A saída da servidora da sede do município ocorreu no dia 22/06/2026 às 05h30min e o retorno no dia 24/06/2026 às 23h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DANIEL REMONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 67

ANEXO I

PORTARIA Nº 323/2026

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Itens	Favorecido	Cargo	Quant. de Diária (s)	Valor Unitário	Valor Total	Objetivo da Diária
1	JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite	R\$ 580,64 R\$ 290,32	R\$ 1.451,60	Acompanhar paciente para consulta no dia 23/06/2026 no Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo e consulta no Hemepar no dia 24/06/2026 na cidade de Curitiba – PR.
TOTAL					R\$ 1.451,60	

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

DANIEL REMONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 68

PORTARIA Nº 324/2026

DATA: 19 de Junho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto 042/2025 de 07 de janeiro de 2025 e tendo em vista o disposto pela Lei Municipal nº 2.986 de 20 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 3.009 de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor **LINDOMAR APARECIDO DE ALMEIDA**, levar paciente com consulta agendada dia 23/06/2026 no Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo e no dia 24/06/2026 no Hemeper em Curitiba – PR.

Parágrafo único. A saída do servidor da sede do município ocorreu no dia 22/06/2026 às 08h00 e o retorno dia 24/06/2026 às 23h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DANIEL REMONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 69

ANEXO I

PORTARIA Nº 324/2026

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Itens	Favorecido	Cargo	Quant. de Diária (s)	Valor Unitário	Valor Total	Objetivo da Diária
1	LINDOMAR APARECIDO DE ALMEIDA	Motorista de Veículos Pesados	02 (duas) diária com pernoite 01 (uma) diária sem pernoite	R\$ 580,64 R\$ 290,32	R\$ 1.451,60	Levar paciente com consulta agendada dia 23/06/2026 no Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo e no dia 24/06/2026 no Hemeepar em Curitiba – PR.
TOTAL					R\$ 1.451,60	

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

DANIEL REMONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 70

PORTARIA Nº 325/2026

DATA: 19 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto 042/2025 de 07 de janeiro de 2025 e tendo em vista o disposto pela Lei Municipal nº 2.986 de 20 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 3.009 de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor **VALMIR VENDRUSCOLO**, levar paciente para consulta agendada dia 22/06/2026 no Hospital Regional do Centro-Oeste de Guarapuava - Pr.

Parágrafo único. A saída do servidor da sede do município ocorreu no dia 22/06/2026 às 03h00 e o retorno às 17h30min do dia 22/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DANIEL REMONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 71

ANEXO I

PORTARIA Nº 325/2026

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Itens	Favorecido	Cargo	Quant. de Diária (s)	Valor Unitário	Valor Total	Objetivo da Diária
1	VALMIR VENDRUSCOLO	Motorista de Veículos Leves	01(uma) diária sem pernoite	R\$ 203,22	R\$ 203,22	Levar paciente para consulta agendada dia 22/06/2026 no Hospital Regional do Centro-Oeste de Guarapuava - Pr.
TOTAL					R\$ 203,22	

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

DANIEL REMONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 72

PORTARIA Nº 326/2026

Data: 19 de junho de 2026

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.375/2025.

CONSIDERANDO A PORTARIA 225/2025, QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICANCIA,

CONSIDERANDO O DESPACHO Nº 009/2026, DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO A MEDIDA CAUTELAR DETERMINADA NOS AUTOS Nº 0001448-17.2026.8.16.0150, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA HELENA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rejane Aparecida de Oliveira (Assistente de Tesouraria), matrícula nº 15578-1, Adiles Rech (Assistente Administrativo), matrícula nº 3166745-2 e Beloni Celso (Assistente Administrativo), matrícula nº 1902-0; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais irregularidades nos procedimentos licitatórios (Pregões Presenciais nº 22/2024 e 23/2024) e dos respectivos contratos, bem como eventual participação ou responsabilidade de servidores públicos municipais nos fatos noticiados.

Parágrafo único. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa, caso as circunstâncias o exijam.

Art. 2º Compete à Comissão a instrução dos processos administrativos, incluindo a análise de documentos, oitivas e demais diligências necessárias para a elucidação dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

VANDERLEY BILCK BARBOSA
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07.002/2026 - REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2026;

CONSIDERANDO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO,

RESOLVE:

Convocar, **com amparo nos itens 8.1 e 10.4 do edital de abertura**, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, homologado o resultado final através do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 04.002/2026, os quais deverão encaminhar os documentos elencados abaixo em **formato pdf** no seguinte e-mail: **estagio@santahelena.pr.gov.br** no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao desta publicação:

- a) Comprovação da idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o **Registro Geral (RG)**, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- b) Comprovação de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, mediante apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias emitido no seguinte endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> >;
- c) **Comprovação de inscrição eleitoral, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos**, mediante apresentação de título de eleitor ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral emitido no seguinte endereço: < <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1754932076956>>;
- d) **Regularidade com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos**, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Certificado de Alistamento Militar (dentro do prazo de validade), Certificado de Reservista, **Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação**;
- e) Comprovação de matrícula e de frequência regular, bem como de compatibilidade entre o curso frequentado e a vaga de estágio ofertada, mediante **apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos pela instituição de ensino, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias**;
- f) **Comprovação de residência**, por meio de comprovante ou declaração atualizados, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- g) Apresentação de **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, emitida em até 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos a ser emitida no seguinte endereço: <<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>>.
- h) **Declaração Obrigatória** (Anexo IV do edital de abertura 002/2026); <<https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/estagios>>.
- i) **Declaração de Estágio** (Anexo III do edital de abertura 002/2026); <<https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/estagios>>.
- j) **Conta corrente ou poupança do Banco Itaú em nome do estagiário conforme** (conforme edital de abertura 002/2026). <<https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/estagios>>.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 74

Após a conferência da documentação:

- a) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o estudante, o Município de Santa Helena e a instituição de ensino, o qual deverá ter a assinatura acompanhada pelo estagiário. **O início das atividades de estágio somente será permitido após a assinatura do termo por todas as partes envolvidas.**

Não será contratado o candidato(a) nas seguintes situações:

- a) Tiver sofrido condenação criminal, em qualquer instância judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- b) Não apresentar declaração ou atestado de matrícula;
- c) Estiver matriculado em instituição de ensino que não autorize a realização de estágio;
- d) Já tiver estagiado no Município por período igual ou superior a dois anos completos no mesmo nível educacional, conforme Decreto Municipal 728/2025;
- e) Para o cumprimento do item "d", os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado que ainda não tenham completado dois anos de estágio do mesmo nível educacional poderão fazê-lo até atingir o limite legal;
- f) Não apresentar, no prazo estipulado no Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação;
- g) Tiver concluído o curso, ainda que aprovado e classificado no processo seletivo.

TABELA 2 – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR			
13 – Enfermagem - Matutino			
Número da Inscrição	Nome do candidato	Nota	Classificação
35	Gabriel Aparecido Wandscheer de Angelo	9,00	1º
23 - Nutrição			
Número da Inscrição	Nome do candidato	Nota	Classificação
25	Maysa Nunes dos Santos	9,16	1º
27 - Pedagogia e Licenciaturas (todas as áreas) - Matutino			
Número da Inscrição	Nome do candidato	Nota	Classificação
12	Kaowany Aline Vieira	8,82	10º
1	Nicole da Silva	8,62	11º
68	Maria Fernanda dos Santos Maciel	8,45	12º
33	Marta Terezinha dos Santos Arruda	8,30	13º
29	Keila Fachinello Longaretto	8,28	14º
40	Darcilei Saete Soethe	8,10	15º
30	Henrique Gabriel Toigo	8,05	16º
97	Matheus Daniel Pereira	7,83	17º
2	Andressa Gomes de Oliveira Correa	7,78	18º
3	Andrieli Patricia Oliveira	7,70	19º
76	Maria Clara Bianchet	7,62	20º
125	Pamela Muller do Nascimento	7,57	21º
130	Anie Gabriela Teodoro dos Santos	7,52	22º
41	Maria Eduarda Gonçalves do Nascimento	7,38	23º
67	Cleyton Silva	7,37	24º
132	Maria Eduarda Immich	7,34	25º

Convocação realizada em conformidade com o Processo Seletivo para Admissão de Estagiários nº 002/2026



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 75

DECORRIDO o prazo acima referido, sem manifestação expressa das candidatas convocadas, será entendido pela Administração como renúncia tácita a vaga para a qual houve a convocação.

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11.001/2026 - REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026;

CONSIDERANDO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO,

RESOLVE:

Convocar, **com amparo nos itens 8.1 e 10.4 do edital de abertura**, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, homologado o resultado final através do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 05.001/2026, os quais deverão encaminhar os documentos elencados abaixo em **formato pdf** no seguinte e-mail: **estagio@santahelena.pr.gov.br** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao desta publicação:

- a) Comprovação da idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o **Registro Geral (RG)**, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- b) Comprovação de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, mediante apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias emitido no seguinte endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> >;
- c) **Comprovação de inscrição eleitoral, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos**, mediante apresentação de título de eleitor ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral emitido no seguinte endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1754932076956> >;
- d) **Regularidade com as obrigações militares**, para **candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos**, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Certificado de Alistamento Militar (dentro do prazo de validade), Certificado de Reservista, **Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação**;
- e) Comprovação de matrícula e de frequência regular, bem como de compatibilidade entre o curso frequentado e a vaga de estágio ofertada, mediante **apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos pela instituição de ensino, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias**;
- f) **Comprovação de residência**, por meio de comprovante ou declaração atualizados, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- g) Apresentação de **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, emitida em até 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos a ser emitida no seguinte endereço: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> >.

Após a conferência da documentação:

- a) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o estudante, o Município de Santa Helena e a instituição de ensino, o qual deverá ter a assinatura acompanhada pelo estagiário. **O início das atividades de estágio somente será permitido após a assinatura do termo por todas as partes envolvidas.**

Não será contratado o candidato(a) nas seguintes situações:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 77

- a) Tiver sofrido condenação criminal, em qualquer instância judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- b) Não apresentar declaração ou atestado de matrícula;
- c) Estiver matriculado em instituição de ensino que não autorize a realização de estágio;
- d) Já tiver estagiado no Município por período igual ou superior a dois anos completos no mesmo nível educacional, conforme Decreto Municipal 728/2025;
- e) Para o cumprimento do item "d", os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado que ainda não tenham completado dois anos de estágio do mesmo nível educacional poderão fazê-lo até atingir o limite legal;
- f) Não apresentar, no prazo estipulado no Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação;
- g) Tiver concluído o curso, ainda que aprovado e classificado no processo seletivo.

TABELA 3 - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (graduação e pós-graduação)			
01 - Administração			
Número da Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
315	Bruna Carolina Israel	8,99	1º
09 - Enfermagem			
Número da Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
327	Ana Paula Biesdorf de Oliveira	8,58	1º
15 - Nutrição			
Número da Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
163	Natiely Fernanda Zavareze Freiburger	9,45	1º
19 - Psicologia (Matutino)			
Número da Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
154	Amanda Seibel	7,63	2º
62	Emanueli Thaís Peifer Da Silva	6,63	3º

Convocação realizada em conformidade com o Processo Seletivo para Admissão de Estagiários nº 001/2026

DECORRIDO o prazo acima referido, sem manifestação expressa das candidatas convocadas, será entendido pela Administração como renúncia tácita a vaga para a qual houve a convocação.

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19.001/2025 - REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025;

CONSIDERANDO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO,

RESOLVE:

Convocar, **com amparo nos itens 8.1 e 10.4 do edital de abertura**, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, homologado o resultado final através do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 05.001/2025, os quais deverão encaminhar os documentos elencados abaixo em **formato pdf** no seguinte e-mail: estagio@santahelena.pr.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao desta publicação:

- a) Comprovação da idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o **Registro Geral (RG)**, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- b) Comprovação de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, mediante apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias emitido no seguinte endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) **Comprovação de inscrição eleitoral, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos**, mediante apresentação de título de eleitor ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral emitido no seguinte endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1754932076956>;
- d) **Regularidade com as obrigações militares**, para **candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos**, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Certificado de Alistamento Militar (dentro do prazo de validade), Certificado de Reservista, **Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação**;
- e) Comprovação de matrícula e de frequência regular, bem como de compatibilidade entre o curso frequentado e a vaga de estágio ofertada, mediante **apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos pela instituição de ensino, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias**;
- f) **Comprovação de residência**, por meio de comprovante ou declaração atualizados, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- g) Apresentação de **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, emitida em até 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos a ser emitida no seguinte endereço: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

Após a conferência da documentação:

- a) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o estudante, o Município de Santa Helena e a instituição de ensino, o qual deverá ter a assinatura acompanhada pelo estagiário. **O início das atividades de estágio somente será permitido após a assinatura do termo por todas as partes envolvidas.**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 79

Não será contratado o candidato(a) nas seguintes situações:

- Tiver sofrido condenação criminal, em qualquer instância judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- Não apresentar declaração ou atestado de matrícula;
- Estiver matriculado em instituição de ensino que não autorize a realização de estágio;
- Já tiver estagiado no Município por período igual ou superior a dois anos completos, conforme disposto na Lei nº 11.788/2008;
- Para o cumprimento do item "d", os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado que ainda não tenham completado dois anos de estágio poderão fazê-lo até atingir o limite legal;
- Não apresentar, no prazo estipulado no Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação;
- Tiver concluído o curso, ainda que aprovado e classificado no processo seletivo.

TABELA 3 - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

01 - Administração

Número da Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
14018/2025	Bianca Regina Londero Ferreira	6,97	3º

Convocação realizada em conformidade com o Processo Seletivo para Admissão de Estagiários nº 001/2025

DECORRIDO o prazo acima referido, sem manifestação expressa das candidatas convocadas, será entendido pela Administração como renúncia tácita a vaga para a qual houve a convocação.

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.457/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Paraguai, nº 1401, Centro, CEP: 85892-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **DA CRUZ NATUREZA** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 12.174 e 13.727 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena/PR.

Art. 1º DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Cruz Natureza localizado neste município, é composto pela matrícula nº 12.174 de propriedade de Nércio José Bender, matrícula nº 13.727 de propriedade de Maria Trindade da Silva; Rosiel Jose Batista da Silva; Rosangela Maria Batista da Silva; e Rosana Batista da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 13.072,23 m², distribuída em 34 lotes, sendo todos lotes aderentes, com uma população aproximada de 132 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua das Chácaras 02, bem como, Rua das Chácaras 03, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Rua das Chácaras 01.

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DA MATRÍCULA 12.174	10.300,00 M ²
ÁREA DA MATRÍCULA 13.727	16.228,00 M ²
ÁREA DOS LOTES ADERENTES	10.230,65 M ²
ÁREA DE LOTES FUTUROS PROPRIETÁRIOS	-
ÁREA DE RUAS A REGULARIZAR	2.841,58 M ²
ÁREA TOTAL DA REURB	13.072,23 M ²

Art. 2º DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- I. Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- II. Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- III. Energia elétrica pública e residencial;
- IV. Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- V. Esgotamento sanitário individual;
- VI. Sinal de telefonia móvel e fixa;
- VII. Transporte escolar cedido pelo município;



VIII. Atendimentos de transporte público coletivo.

Art. 3º DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO: Ficam **NOTIFICADOS E INTIMADOS** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **DA CRUZ NATUREZA**, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de **30 (trinta) dias** a partir da data de publicação do Edital, conforme artigo 13, §1º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

§1º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística, conforme estabelecido no § 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 12.174 de propriedade de Nércio José Bender;
2. Matrícula nº 13.727 de propriedade de Maria Trindade da Silva, Rosiel Jose Batista da Silva, Rosangela Maria Batista da Silva e Rosana Batista da Silva;

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 1.876, de propriedade de Itaipu Binacional;
2. Matrícula nº 5.552, de propriedade de Itaipu Binacional;
3. Matrícula nº 1.500, de propriedade de Itaipu Binacional;
4. Matrícula nº 13.727 de propriedade de Maria Trindade da Silva, Rosiel Jose Batista da Silva, Rosangela Maria Batista da Silva e Rosana Batista da Silva;
5. Rua das Chácaras 01, de propriedade de Município de Santa Helena-PR.

Art. 5º DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Helena/PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 82

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Helena/PR, 19 de junho de 2026.

Solano Gabriel Cecchin Prates
Presidente

Sandra Jussara Richter
Membro

Eduardo Daniel Demenighi
Membro

Letícia de Melo Marchi
Membro

Sandy Melara Bau
Membro

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado
com Carimbo de Tempo SCT.

www.santahelena.pr.gov.br – dioe@santahelena.pr.gov.br

Pág.
82



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

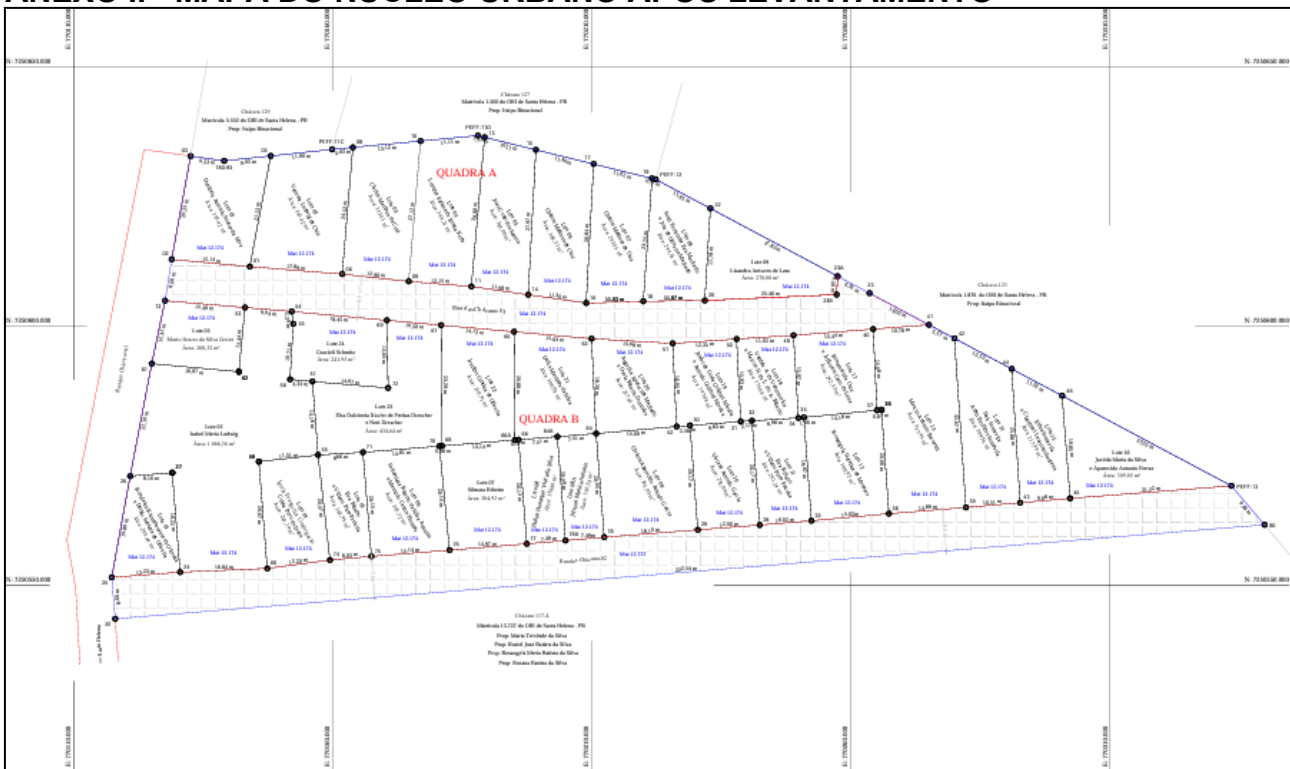
SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 83



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 84

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 102/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2026 Termo de Referência Nº 102/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS DE 500, 1.000, 1.500 E 2.000 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA L70, FROTA Nº 868, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, COMPONENTES E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PR.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, Inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA:

EMPRESA: LINCK MÁQUINAS SA

CNPJ: 92.747.492/0008-78

ENDEREÇO: R MAURICIO COLUCI, Nº. 4735, PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL

CIDADE: MARIALVA-PR

CEP: 856.990-000

TELEFONE: (44) 3035.6830

E-MAIL: fiscal@linckmaquinas.com.br

PREÇO:

O valor da contratação é de R\$ 39.872,63 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

LOTE 01 – REVISÕES DE 500, 1000, 1500 E 2000 HORAS PÁ CARREGADEIRA L70, FROTA MUNICIPAL 868

ITEM	CATMA T/CATS ER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25216 (Aprox.)	Serv.	1	Revisão de 500h.	R\$ 6.837,80	R\$ 6.837,80
2	25216 (Aprox.)	Serv.	1	Revisão de 1.000h.	R\$ 10.080,73	R\$ 10.080,73
3	25216 (Aprox.)	Serv.	1	Revisão de 1.500h.	R\$ 6.057,80	R\$ 6.057,80
4	25216 (Aprox.)	Serv.	1	Revisão de 2.000h.	R\$ 16.896,30	R\$ 16.896,30
TOTAL					R\$ 39.872,63	

DETALHAMENTO DO OBJETO

- Os serviços de revisão periódica deverão contemplar o fornecimento e substituição das peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais previstos nos demonstrativos das revisões constantes no processo administrativo, observando rigorosamente os planos de manutenção preventiva, especificações técnicas, procedimentos operacionais e orientações estabelecidas nos manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos.

- A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os respectivos intervalos de horímetro e exigências técnicas aplicáveis a cada equipamento, garantindo a preservação da garantia contratual, segurança operacional das máquinas, compatibilidade técnica dos componentes utilizados e adequada conservação do patrimônio público municipal.

RELAÇÃO DA MÁQUINA CORRESPONDENTE AO LOTE

ITEM	MARCA	MODELO	CHASSI	FROTA
1	<u>Volvo</u>	<u>Pá Carregadeira L70</u>	<u>VCE0L70HKR0073048</u>	<u>868</u>



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 85

PRAZO: O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato.

- A empresa deverá se deslocar até o pátio da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Av. Rio Grande do Sul, nº 2521, bairro Cidade Alta, Santa Helena/PR, para realizar a revisão.

- Os serviços deverão ser realizados pelo fornecedor, sendo vedada a realização por terceiros.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução.

Publique-se RATIFICO a **DISPENSA de Licitação 021/2026** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Santa Helena – PR, 19 de junho de 2026.

RODRIGO FARINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 86

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2026

Termo de Referência Nº 105/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS DE 500, 1.000, 1.500 E 2.000 HORAS DAS RETROESCAVADEIRAS 310P, FROTAS Nº 926, 927, 928 E 929, DAS PÁ CARREGADEIRAS 524P, FROTA Nº 932 E 933, E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 200G, FROTA Nº 867, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, COMPONENTES E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, BEM COMO EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA 310P, FROTA Nº 926, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PR.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, Inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA:

EMPRESA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 520, CIDADE INDUSTRIAL

CIDADE: CURITIBA-PR

CEP: 81290-000

TELEFONE: (81) 2129-4200

E-MAIL: CONTROLADORIA@VENEZANET.COM

PREÇO:

O valor total da contratação é de R\$ 197.724,01 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e um centavo).

LOTE 01 – REVISÕES DE 500, 1000, 1500 E 2000 HORAS: RETROESCAVADERIA 310P

ITEM	CATMA T/CATSER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25216 (Aprox.)	Serv.	4	REVISÃO DE 500H.	R\$ 5.111,88	R\$ 20.447,52
2	25216 (Aprox.)	Serv.	4	REVISÃO DE 1.000H.	R\$ 9.718,40	R\$ 38.873,60
3	25216 (Aprox.)	Serv.	4	REVISÃO DE 1.500H.	R\$ 5.111,88	R\$ 20.447,52
4	25216 (Aprox.)	Serv.	4	REVISÃO DE 2.000H.	R\$ 12.794,27	R\$ 51.177,08

LOTE 02 – REVISÕES DE 500, 1000, 1500 E 2000 HORAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 200G

ITEM	CATMA T/CATSER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	25216 (Aprox.)	Serv.	1	REVISÃO DE 500H.	R\$ 5.432,80	R\$ 5.432,80
6	25216 (Aprox.)	Serv.	1	REVISÃO DE 1.000H.	R\$ 9.744,80	R\$ 9.744,80
7	25216 (Aprox.)	Serv.	1	REVISÃO DE 1.500H.	R\$ 5.432,80	R\$ 5.432,80
8	25216	Serv.	1	REVISÃO DE 2.000H.	R\$ 11.163,05	R\$



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 87

	(Aprox.)					11.163,05
LOTE 03 – REVISÕES DE 2000 HORAS: PÁ CARREGADEIRA 524P						
ITEM	CATMA T/CATER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	25216 (Aprox.)	Serv.	2	REVISÃO DE 2.000H.	R\$ 14.122,21	R\$ 28.244,42
LOTE 04 – MANUTENÇÃO RETROESCAVADERIA 310P, FROTA MUNICIPAL 926						
ITEM	CATMA T/CATER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3565 (Aprox.)	Serv.	1	Serviço manutenção corretiva de máquina pesada, com fornecimento de peças e mão de obra.	R\$ 6.760,42	R\$ 6.760,42

DETALHAMENTO DO OBJETO

- Os serviços de revisão periódica deverão contemplar o fornecimento e substituição das peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais previstos nos demonstrativos das revisões constantes no processo administrativo, observando rigorosamente os planos de manutenção preventiva, especificações técnicas, procedimentos operacionais e orientações estabelecidas nos manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos.

- A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os respectivos intervalos de horímetro e exigências técnicas aplicáveis a cada equipamento, garantindo a preservação da garantia contratual, segurança operacional das máquinas, compatibilidade técnica dos componentes utilizados e adequada conservação do patrimônio público municipal.

- RELAÇÃO DAS MÁQUINAS CORRESPONDENTE AO LOTE 01:

ITEM	MARCA	MODELO	CHASSI	FROTA
1	John Deere	Retroescavadeira 310P	1BZ310PATSDX04673	926
2	John Deere	Retroescavadeira 310P	1BZ310PAESDX04685	927
3	John Deere	Retroescavadeira 310P	1BZ310PAPSDX04688	928
4	John Deere	Retroescavadeira 310P	1BZ310PAASDX04696	929

- RELAÇÃO DAS MÁQUINAS CORRESPONDENTE AO LOTE 02:

ITEM	MARCA	MODELO	CHASSI	FROTA
1	John Deere	Escavadeira Hidráulica 200G	1BZ200GAKSD000118	867

- RELAÇÃO DAS MÁQUINAS CORRESPONDENTE AO LOTE 03:

ITEM	MARCA	MODELO	CHASSI	FROTA
1	John Deere	Pá Carregadeira 524P	1BZ524PACTDX00501	932
2	John Deere	Pá Carregadeira 524P	1BZ524PAPTDX00543	933

PRAZO:

O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato.

- A empresa deverá se deslocar até o pátio da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Av. Rio Grande do Sul, nº 2521, bairro Cidade Alta, Santa Helena/PR, para realizar a revisão.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 88

- Os serviços deverão ser realizados pelo fornecedor, sendo vedada a realização por terceiros.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução.

RATIFICO a **DISPENSA de Licitação 022/2026** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Publique-se

Santa Helena – PR, 19 de junho de 2026.

RODRIGO FARINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena – Pr, inscrito no CNPJ:77.881.449/0001-30 e situada no endereço Avenida Paraná n ° 1400, cidade de Santa Helena – Pr, neste ato representado pelo Diretor Geral Legislativo, declara aberto o Edital de Chamamento público para Cotação Prévia de Orçamentos de serviços destinados à **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do programa de auxílio alimentação, incluindo recargas mensais nos cartões para os servidores públicos ativos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições Gerais:

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena – Pr à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Edital de Chamamento Público, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
- 1.2. No caso de o Presente Edital de Chamamento Público der origem a um processo de dispensa de licitação, será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 2.1, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.3. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, com acréscimo ou decréscimo, no caso de posterior identificação de necessidade.
- 1.4. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição dos itens para melhor adequação ao que é ofertado no mercado, poderá informar à Câmara Municipal para que, entendendo ser justo e necessária os ajustes, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos:

- 2.1 O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento Público. Observa-se que o mesmo será encerrado assim que for obtida a quantidade mínima de cotações para compor a cesta de preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.
- 2.2 Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail compras@camarasantahelena.pr.gov.br e dúvidas poderão ser respondidas através do telefone (45) 3268-4500 em horário de funcionamento.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

Lote único						
Item	Quant.	Unid	Discriminação	Valor Unitário Auxílio Mensal R\$	Valor Total Auxílio Mensal R\$	Taxa de Administração Mensal em percentual (%)
1	Até 35	Unidades	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do programa de auxílio alimentação, incluindo recargas mensais nos cartões para os servidores municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.	R\$ 735,20	R\$ 25.732,00	%



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 90

4. Prazo de fornecimento:

4.1. O prazo da vigência da contratação será pelo período de 12 (meses), após assinatura do instrumento contratual ou equivalente, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. Requisitos a serem prestados pela contratada:

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados mediante o fornecimento e disponibilização de cartões eletrônicos/magnéticos para cada beneficiário, contendo identificação (nome, unidade de lotação, código do cartão e data de validade) com senha individual e chip de segurança secreto para cada cartão encaminhado em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica dos beneficiários.
- 5.2. Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, situado na Avenida Paraná n.º 1.400, centro, Santa Helena – Paraná.
- 5.3. Juntamente com a entrega dos objetos, a contratada encaminhará recibo em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a contratante e 01 (uma) para a contratada, com as seguintes informações:
 - a) Destino;
 - b) Natureza do conteúdo;
 - c) Valor;
 - d) Quantidade de cartões por tipo;
 - e) Número de volume;
 - f) Data de entrega;
 - g) Nome, Rg e matrícula do recebedor.
- 5.4. Todas as vias do recebido deverão ser carimbadas, datadas e assinadas, sendo que o nome e a matrícula do recebedor devem estar legíveis.
- 5.5. Disponibilizar aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizados, contato com a central de atendimento ao usuário e serviço de bloqueio de cartões.
- 5.6. O auxílio alimentação terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor, sempre até o dia 05 (quinto) dia do mês subsequente ao qual se refere, no caso de servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único Auxílio Alimentação mensal;
- 5.7. A solicitação de cartão eletrônico/magnético, segunda via e ainda documento contendo senha individual substituta deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal, neste caso, via contato com a Central de Atendimento da contratada, sem ônus para o empregado e/ou contratante.
- 5.8. Em casos de perda, roubo, furto, extravio ou deterioração, deverá a contratada emitir a segunda via do cartão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação formal, via central de atendimento, efetuando-se a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem ônus para o Contratante e/ou beneficiário.
- 5.9. Deverá ser cancelado o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação omissão, concorrem para o desvirtuamento do Programa de Auxílio Alimentação, mediante o uso indevido dos cartões eletrônicos/magnéticos ou outras práticas irregulares.
- 5.10. Os créditos deverão ser cumulativos e por questões de segurança, o cartão deverá ser bloqueado após 90 (noventa) dias sem a disponibilização de crédito (ainda que há saldo no cartão). No entanto, é importante frisar que o saldo é do usuário e caso ele tenha sido desligado, o mesmo poderá entrar em contato com a Central de Atendimento ao usuário e solicitar a emissão da 2.ª via do cartão, desde que autorizada pela Contratante, que analisará as condições de desligamento.
- 5.11. O transporte e entrega dos cartões deverá ser feito pela contratada, sem custos a contratante. É responsabilidade da contratada a segurança dos cartões em trânsito até a entrega à contratada.
- 5.12. A contratada deverá disponibilizar treinamento em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma presencial ou remota para equipe responsável pela operacionalização dos benefícios, para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 5.13. Nos estabelecimentos comerciais credenciados, deverá conter identificação da adesão por meio de placas ou adesivos para sinalização.
- 5.14. O reembolso às empresas da rede de estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pela empresa contratada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da compra, sob inteira responsabilidade da contratada, ficando claro que a Câmara Municipal não responderá solidariamente pelos reembolsos.
- 5.15. O sistema fornecido pela empresa contratada deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, possíveis estornos, atualizações decorrentes de admissões e



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 91

dispensas de empregados e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.

- 5.16. A empresa deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no contrato observado a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n ° 13.709/2018).

6. Prazo de Validade do Orçamento

- 6.1. O orçamento será valido por 60 dias.

7. Pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo estipulado por contrato, mediante apresentação da nota fiscal e documentos relativos as suas regularidades fiscais.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após a Câmara Municipal repassar o relatório com os valores dos créditos a serem creditados nos cartões.

8. Da Composição dos Preços

- 8.1. O preço deve conter todos os custos envolvidos, tais como fretes, impostos, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, dentre outros.

9. Local de Entrega

- 9.1. Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena – Paraná.

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

Evandro Rodrigo Neckel
Diretor Geral Legislativo



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 92

ATOS DO CONSELHO

EDITAL Nº 003/2026 - CMEL



Município de
SANTA HELENA

Município de Santa Helena
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
LEI Nº 3.167/2023



SANTA HELENA - PARANÁ

EDITAL Nº 003/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.167/2023 e alterações Lei 3.330/2025, convoca todos os titulares e suplentes para reunião ordinária, a realizar-se:

Dia: 24/06/2026

Horário: 08h00


Local: Sala reuniões da Secretaria Municipal de Esportes de Lazer .

PAUTA:

1. Avaliação programa esporte que queremos - Informando a ciência do recebimento do recurso ao conselho para apreciação.
2. Apreciação das repostas dos ofícios:
002/2026:
003/2026:
004/2026:
005/2026:
3. Avaliação do Campeonato Municipal de futebol de campo categoria livre.
4. Assuntos gerais.

PUBLIQUE-SE.

Santa Helena, 19 junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
FABIO LUCAS BARP
Data: 19/06/2026 14:52:55-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIO LUCAS BARP
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 93

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CMDPI



Município de Santa Helena
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 2.489/2016



RESOLUÇÃO Nº 012/2026

DISPÕE sobre a adesão ao Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI” e a aprovação do Plano de Ação para execução dos recursos provenientes da Deliberação nº 019/2026 – CEDUPI/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** do Município de Santa Helena – PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.489/2016, e no exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Santa Helena – PR, em reunião realizada no dia 19 de junho de 2026, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, cria o Conselho Nacional da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.489 de 27 de outubro de 2016, que institui a Política Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa, a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 1523/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe da Deliberação nº 019/2026 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDUPI/PR, que institui a aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para execução do “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI”.

CONSIDERANDO que o referido programa tem por finalidade apoiar a execução, a continuidade, o fortalecimento e o aprimoramento do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa UNAPI, no âmbito municipal, por meio de atividades formativas, culturais,

Av. Paraná esq. com Av. Arnaldo Busato - Centro - Fone: (45) 3268-8313
CEP: 85892-012 – Santa Helena - Paraná
E-mail: conselhos@santahelena.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XIV
EDIÇÃO Nº 3087

www.santahelena.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 19/06/2026

EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

PÁGINA 94



Município de Santa Helena
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 2.489/2016



interdisciplinares, pedagógicas e de convivência, voltadas à valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos, saberes e participação cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a adesão do Município de Santa Helena – PR ao Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI”, conforme previsto na Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 2º APROVAR o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para execução dos recursos financeiros no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinados a apoiar a execução e o fortalecimento das ações pedagógicas do Programa UNAPI.

Art. 3º AUTORIZAR o Termo de Adesão ao referido programa, bem como a execução das ações previstas no Plano de Ação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Santa Helena, 19 de junho de 2026.

ADOLFO FRANKE PAULI
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Av. Paraná esq. com Av. Arnaldo Busato - Centro – Fone: (45) 3268-8313
CEP: 85892-012 – Santa Helena - Paraná
E-mail: conselhos@santahelena.pr.gov.br